



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 598/2017- DPPB/GDPG, publicada no Diário da Justiça, do dia 21 de junho de 2017 na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 064/2017**, fará realizar, no dia **19 de outubro de 2017**, às **14h00**, na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487, bairro, **Tambiá, João Pessoa/PB – CEP: 58020-540**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, (1º andar), licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL¹**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para o SRP- Sistema de Registro de Preços², que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações dadas pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, pelo Decreto Estadual nº 24.649, de 02 de dezembro de 2003 (DOE-PB de 03/12/2003), que regulamenta a modalidade do Pregão no âmbito do Estado da Paraíba, pelo Decreto Federal nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações dadas pelo Decreto Federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, que dispõem sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pela Resolução SECADM nº 002, de 27 de dezembro de 2007 (DOE-PB de 28/12/2007), que dispõe sobre a organização, manutenção e funcionamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado da Paraíba, do Decreto Estadual nº 35.320/2014, que concede isenção do ICMS nas operações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual, pelo Decreto Estadual nº 34.986, de 14 de maio de 2014, publicado no DOE de 15/05/2014, que regulamentam o sistema de registro de preços no âmbito do Estado da Paraíba, supletivamente com o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 7.892/13, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, e seus anexos.

Informações adicionais poderão ser solicitadas a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, por escrito, pelo e-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br, ou telefone (83) 3221.6340; no horário das 13h00 às 17h00, de segunda à quinta-feira e no horário das 09h00 às 13h00, às sexta-feira aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.³

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

¹ Art. 3º da Lei 8.666/93: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

² art. 15, da Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 7.892/13, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, e seus anexos;

³ Art. 40, inciso VIII, Lei de Licitações;

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, (1º andar), na sede da Defensoria Pública-PB, situada na Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487, bairro: Tambiá, João Pessoa/PB – CEP: 58020-540, iniciando-se no dia 19 de outubro de 2017, às 14h00, e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, ambos designados⁴.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação da empresa vencedora do certame, na forma dos artigos 15, II, e 14 da Lei 8.666/93⁵ e Lei 10.520/2002, **especializada no fornecimento de material de informática, aquisição de equipamentos, material para reparo e manutenção, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇOS UNITÁRIO POR ITEM.**

1.2 O objeto da licitação consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática, **aquisição de equipamentos, material para reparo e manutenção**, constantes no Termo de Referência.

1.3 Os materiais deverão ser entregues num **prazo de 30 (TRINTA) dias** pela (s) empresa (s) contratada (s) ao responsável pelo Almoxarifado, localizado na **Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487, bairro: Tambiá - João Pessoa/PB – CEP: 58020-540 – (1º ANDAR)**. Nos horários: de segunda-feira a quinta-feira das 13h00min até 17h00min e na sexta-feira das 9h00min até 13h00min.

1.4 O prazo de validade da Ata será de **12 (doze) meses, já computadas eventuais prorrogações**,⁶ a contar da data da sua assinatura e posterior imediata publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União. Não se confundindo com possíveis prorrogações contratuais, decorrentes da Ata.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO JULGAMENTO

2.1 Os recursos financeiros referentes ao pagamento do objeto correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA;

2.2 As despesas decorrentes da contratação serão custeadas à cota da seguinte dotação orçamentária vigente⁷:

Dotação I. Programa/Ação de Trabalho nº: 14101.03.126.5046.4219

Natureza de Despesa: 339030

Fonte de Recurso nº 100

Dotação II. Programa/Ação de Trabalho nº 14101.03.126.5046.4219

Natureza de Despesa: 449052



⁴ Lei 10.520/02. §3º, IV;

⁵ Art. 15-8.666/93: As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços; Art. 14-8.666/93: Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

⁶ Art. 15, §3º, inciso III-8.666/93: validade do registro não superior a um ano.

⁷ Art. 14-8.666/93: Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Fonte de Recurso nº :100

2.3 DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS E DE ENTREGA DO BEM

Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ: 10.733.319/0001-80

Endereço: Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 487, Tambiá, João Pessoa/PB

Fone de contato: (83) 3221-6316 / 3221-6340

Email: cotacoes@defensoria.pb.gov.br e cpldp@defensoria.pb.gov.br



2.4 O julgamento das propostas será objetivo, pelo tipo de licitação "**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**", observadas todas suas demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, na forma da lei.

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1 Questionamentos poderão ser encaminhados a DEFENSORIA PÚBLICA/PB, por escrito ou pelo e-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em papel específico da empresa, figurando, razão social, endereço, telefone/fax e e-mail para contato;

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública;

3.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão enviadas por e-mail aos solicitantes e divulgadas no sitio da Defensoria Pública da Paraíba, pelo link: <http://www.defensoria.pb.gov.br/transparencia/licitacoesecomprasdiretas.php>, de conformidade com o preconiza o § 1º do art. 12, do Decreto nº 3.555/2000;

3.4 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão de Licitação;

3.5 Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo para abertura desta licitação, atendendo ao disposto no Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000

3.6 Não impugnado o ato convocatório, constatar-se-á preclusão de toda a matéria nele constante;

3.7 As impugnações serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas em papel específico da empresa, figurando, razão social, endereço, telefone/fax e e-mail para contato, atendendo ao disposto no ar

3.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. Acolhidas as impugnações, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que as referidas impugnações afetem a garantia do princípio da ampla concorrência.

3.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.3 Para atendimento às necessidades técnicas será admitida a constituição de consórcios, observada a legislação brasileira que regula a matéria e a subcontratação de empresas fornecedoras de produtos e/ou serviços e ainda de conformidade com a Lei 8.666/93;⁸

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão da administração na forma da legislação vigente;
 - 4.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.4.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 4.4.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5 Como condição para participação no Pregão:

- 4.5.1 Que inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

5.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar se, exibindo a Cédula de Identidade e **cópia autenticada ou original** do respectivo Estatuto, Contrato Social, **ou** instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial **ou**, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 **TRATANDO-SE DE PROCURADOR** deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade acompanhada de instrumento público de procuração **ou** instrumento particular de procuração **ou Carta de Credenciamento**, com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do certame, sem exceção de

⁸ LEI 8.666-93 Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas: I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital; III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei; IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. § 1 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo. § 2 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



nenhuma, inclusive formular verbalmente novas propostas de preço, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos, conforme modelo constante no ANEXO II. A procuração por instrumento particular deverá estar acompanhada, da via original ou cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou documento hábil, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

5.2 **DECLARAÇÃO:** a. de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; b. de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao **cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos**, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, transportes, alimentação e demais custos que incidam sobre os mesmos e o lucro; e que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame, tomando conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO III; c. Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.

5.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a participar ativamente no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.4 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

5.5 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

5.6 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº 8.538/15, **deverão apresentar declaração nos termos do ANEXO VI, ou outro documento que comprove ser a empresa microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da entrega do envelope de Proposta de Preços;**

6.1.1 A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento da entrega do envelope de proposta de preço implicará em preclusão do direito de preferência.

6.2 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/15, caracterizara o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Instrumento Convocatório.

6.3 A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser **apresentado junto com o envelope de PROPOSTA DE PREÇO.**

7. DOS ENVELOPES



7.1 Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues grampeados e com páginas numeradas e, obrigatoriamente em envelopes distintos, lacrados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações⁹:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE (CNPJ/MF)



A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE (CNPJ/MF)

7.2 Apresentar a Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo de Habilitação deverá ser entregue separadamente dos envelopes de propostas de preço e de documentação para habilitação.

7.3 A falta da apresentação da Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. A critério do pregoeiro, no momento da sessão, verificando que o representante do licitante possui plenos poderes para assinar a declaração, poderá exigir, antes de iniciada a fase de oferta de lances, pela abertura dos envelopes das propostas de preços, que se declare por escrito e apresente à equipe de apoio para arquivamento.

8. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

8.1 O envelope Nº. 01 deverá ser apresentado conforme o **item 7** deste edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em **papel com timbre**, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

- a) Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, com endereço eletrônico (e-mail), número do telefone ou fax do proponente;
- b) Descrição detalhada das características e do objeto ofertado em conformidade com o especificado no ANEXO I;
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura das propostas;

⁹ §3º do Art. 3 da Lei. 8.666/93;



- d) Preço unitário por item, em algarismo expresso em moeda corrente nacional;
- e) Não serão aceitos valores com mais de dois dígitos de centavos.

8.2 A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;

8.3 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail ou fax;

8.4 Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

8.5 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

8.6 Apresentar os preços conforme ANEXO I-B, **POR ITEM**, englobando todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.7 No momento da apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, o licitante deverá observar:

- a) Apresentar o prazo de validade das propostas, observando-se:

a.1) Para **formação de REGISTRO DE PREÇO**, as propostas deverão ter obrigatoriamente **validade por 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.8. Ao licitante que necessitar de informações, relativas a estimativa de preços, poderá acessá-las, **EXCLUSIVAMENTE IN LOCO**, nos autos do processo, que se encontra disponível na sala da CPL da Defensoria Pública da Paraíba ou no momento das análises das propostas entregues pelas licitantes na Sessão Pública.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1 O envelope Nº, 02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 7 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA^{10/11}:

¹⁰ Seção II, Da Habilitação. Art. 27, Incisos: I. habilitação jurídica; II. Qualificação técnica; III. Qualificação econômico-financeira; IV. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

¹¹ LEI 8.666-93 Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em: I - cédula de identidade; II - registro comercial, no caso de empresa individual; III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Para a habilitação jurídica deverá a licitante apresentar dentro do envelope Nº. 02, os seguintes documentos:

a) Cópia, autenticada em cartório, do registro público de empresas mercantis, no caso de empresa individual; do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, dos seus estatutos, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores; e, no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, devidamente atualizado, acompanhada de prova da Diretoria em exercício. Por fim, na hipótese de o licitante ser enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos da Lei Federal nº 11.598/2007 e Resolução nº 16/2009, do CGSIM, cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, no sítio do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br);

b) Cópia autenticada do decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras no País, e do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Cópia autenticada do alvará de funcionamento Municipal em plena validade. No caso de MEI – Microempreendedor Individual, este deverá apresentar o Alvará de Funcionamento Provisório, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 11.598/2007, dentro do prazo de validade, ou o Alvará Definitivo. Para efeito do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 11.598/2007, ultrapassado o prazo de validade, este será considerado como definitivo, na hipótese de apresentar a Certidão Negativa do Município de seu domicílio fiscal dentro do prazo de validade;

d) Cópia autenticada dos documentos de identificação dos atuais integrantes do quadro societário da empresa licitante com poderes para a sua administração, na data da sessão. Serão aceitos como documentos de identificação os seguintes, dentro do prazo de validade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (modelo expedido posterior à data de publicação da Lei Federal Nº 9.503/97).



9.1.2 REGULARIDADE FISCAL:¹²

Para comprovação da regularidade fiscal deverá a licitante apresentar dentro do envelope Nº. 02, os seguintes documentos:

a) Cópia simples do comprovante de inscrição e de situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sujeita a verificação no sítio da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação:

¹²LEI 8666-93 Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);

b.1) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão conjunta do INSS;**

b.2) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS – Imposto sobre Serviços);**

b.3) **Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual referente ao tributo ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), mediante certidão expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede da licitante. A comprovação desta regularidade, quando emitida pela Gerência da Receita Estadual da Paraíba deverá ser a Certidão Negativa de Débito;**

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, **(FGTS);**

d) **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;**

e) No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DEFENSORIA PÚBLICA-PB, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultado a DEFENSORIA PÚBLICA-PB convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou cancelar a licitação.

g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, ou seja, certidão unificada conforme legislação vigente: PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014: Art. 1º § 1º

9.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope Nº 02, os seguintes documentos:

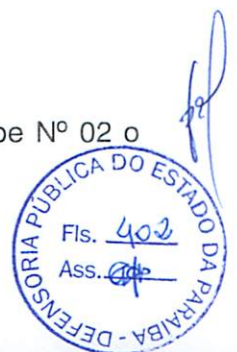
a) Apresentação de atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) física (s) ou jurídica (s), de direito público ou privado, que comprovem a execução compatível com o objeto licitado;

b) No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

c) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente;

9.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

Para regularidade trabalhista deverá a licitante apresentar dentro do envelope Nº 02 o seguinte documento:



a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.4.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial.

9.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.4.3. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

9.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA¹³

9.1.5.1. Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope Nº. 02 os seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame, caso não conste o prazo de validade, a mesma valerá pelo prazo já citado;

9.5.2 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a empresa licitante deverá apresentar:

b) Balanço patrimonial e demonstração de resultado **do último exercício social**, observados os prazos legais para sua elaboração, confeccionados nos termos da lei vigente, de maneira a que possam comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios. Somente serão admitidas as demonstrações contábeis

¹³ LEI 8.666-93 Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. § 1º A exigência de indicadores limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato. § 1º. A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) § 2º. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado. § 3º. O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. § 4º. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação. § 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo que tenha dado início ao processo licitatório. § 5º. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);



que estejam devidamente registradas na Junta Comercial do Estado, para empresas mercantis, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas a que estiver matriculada a licitante, no caso de sociedades simples. **Demonstrações Contábeis que tenham sido encaminhadas via SPED, nos termos do Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, ficam desobrigadas de serem registradas nos órgãos acima citados;**

9.1.5.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada através de memorial de cálculo assinado por contabilista, constando pelo menos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser igual ou maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$



9.1.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como o memorial de cálculo de que trata o subitem 9.1.5.2, deverão estar assinados por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.1.5.4. Por ser dispensado da obrigação de manter um sistema de contabilidade, nos termos do art. 1.179, §2º, do Código Civil, o "pequeno empresário", assim definido nos termos do art. 970, do Código Civil, combinado com o art. 68, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 139/2011, fica dispensado da obrigação de apresentar os documentos indicados nos itens 9.5.2 "a", 9.1.5.2 e 9.1.5.3, deste Edital, devendo, em substituição, comprovar um capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante a apresentação de Certificado da Condição de Empreendedor Individual, especificamente no campo que especifica o capital social da empresa constituída.

9.1.5.5. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, admitir-se-á alternativamente, ao que se exige no subitem 9.1.5.2, por meio de índices oficiais, apresentação de patrimônio líquido mínimo, no limite máximo de 10%, do valor estimado à contratação, conforme previsão legal, constante nos § 2º e § 3º do Art. 31 da lei de licitações nº 8.666/93.¹⁴

10. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

10.1 O cumprimento do requisito se dará mediante declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO IV.

¹⁴ § 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado. § 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

11. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes N°. 01 (Proposta de Preço) e N°. 02 (Documentos de Habilitação).

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO¹⁵

12.1. As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

12.2 O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

12.3. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

12.4. As propostas que apresentarem meramente erros de cálculos serão corrigidos pela Comissão de Licitação.

12.5. **Serão** classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a **10% (dez por cento)** de seu valor.¹⁶

12.6. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preços subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.¹⁷

12.7 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

12.8. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 12.5 e 12.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

12.9 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

12.10 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.11 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.



¹⁵Decreto 3.555-00, Art. 11, VI

¹⁶LEI 8.666-93 Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

¹⁷ LEI 10.520-02 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

12.12. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início à fase de apresentação de lances verbais **POR ITEM** do objeto, observando-se o seguinte:¹⁸

a) O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço, **POR ITEM**;

b) Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

c) Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço ofertado;

d) O Pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

12.13. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.¹⁹

12.14 O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço;

12.15. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8.538 de outubro de 2015, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.15.1. Será assegurado, como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais a **5% (cinco por cento)** superiores a proposta mais bem classificada;

12.15.2. Para efeito no disposto no subitem acima, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



¹⁸ LEI 3.555-00 Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

¹⁹ LEI 3.555-00 Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.15.3. Na hipótese da não contratação dos termos previstos no subitem 12.15.1 o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.16. Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão apresentar documentos que comprovem essa condição, por ocasião da entrega dos envelopes de Nº. 01 – Proposta de Preços, conforme dispõe o Item 11.1 deste Edital.

12.17. Em todos os casos será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

13. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

13.1 O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, antes de julgar o vencedor, promoverá a abertura e verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro apresentou o menor preço **POR ITEM**.²⁰

13.2 O Pregoeiro e Equipe de Apoio rubricarão todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.²¹

13.3 O Pregoeiro fará registro em Ata de toda manifestação por parte dos representantes das empresas licitantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

13.4 Não havendo mais nada a registrar, o Pregoeiro procederá a análise dos documentos para habilitação.

13.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro julgará vencedora.

13.6 Será confeccionada Ata da sessão de julgamento a ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, juntamente com todos os representantes presentes.

14. DO RECURSO

14.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e consequente homologação.²²



²⁰ LEI 3.555-00 Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XIII - sessão aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

²¹ LEI 8.666-93 Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: § 2º Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

²² LEI 10.520-02 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

14.2 Interposto recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.²³

14.3 O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

14.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.²⁴

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preço.²⁵

14.6 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido a DEFENSORA PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da decisão.²⁶

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 O Pregoeiro, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, providenciará a necessária adjudicação do objeto à licitante vencedora consequente homologação.²⁷

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através da **Ata de Registro de Preço**, conforme ANEXO VII.

16.2 Homologado o procedimento licitatório, o licitante que ofertou o menor preço a ser registrado **POR ITEM**, será convocado para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens na medida das necessidades que lhes forem apresentadas.²⁸



²³ LEI 8666-93 Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: § 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

²⁴ LEI 8666-93 Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante; b) julgamento das propostas; c) anulação ou revogação da licitação; d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

²⁵ LEI 7.892-13 Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014);

²⁶ LEI 10.520-02 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; LEI 8666-93 Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: § 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

²⁷ LEI 3.555-00 Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem: IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação; Lei. 10.520-02 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

²⁸ LEI 7.892-13 Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014) Parágrafo Único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.3 Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.²⁹

16.4 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos;

16.5 Caso o licitante detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender a toda demanda solicitada, a DEFENSORIA PÚBLICA-PB poderá contratar com outra empresa constante da Ata da Sessão, desde que respeitada à ordem de classificação.

16.6 A Ata de Registro de Preços não obriga a DEFENSORIA PÚBLICA-PB firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a obtenção do objeto e/ou serviço, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.³⁰

16.7 A DEFENSORIA PÚBLICA-PB monitorará os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados de fato que eleve os custos dos produtos registrados.³¹

16.8 O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de notas fiscais de aquisição de materiais e/ou serviços, lista de preços de fabricante dentre outros, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.³²

16.9 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

16.10 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela DEFENSORIA PÚBLICA-PB para o objeto pesquisado.

16.11 A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Estadual nº 34.986, de 14 de maio de 2014 (DOE de 15/05/2014), e será subscrita pela autoridade superior da Defensoria Pública, nos termos do modelo constante no Anexo VII, deste Edital.



²⁹ Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014) Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

³⁰ LEI 8666-93 Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: § 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

³¹ LEI 7.892-13 Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

³² LEI 7.892-13 Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.12 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá comparecer à CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO) da DEFENSORIA PÚBLICA-PB em até 05 (CINCO) dias úteis, contados da convocação, podendo ser prorrogado por igual período.

17. DAS CONTRATAÇÕES



17.1 Após adjudicada o referido objeto, a Administração convocará o vencedor para assinatura do Contrato conforme modelo do ANEXO V, deste edital, podendo o contrato ser substituído por Nota de Empenho, para pronta entrega.³³

17.2. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o licitante deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como de comprovação de regularidade fiscal quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

17.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o prestador ficará dispensado da apresentação das mesmas.

17.4. O prestador do serviço deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.³⁴

17.5 Os fornecedores dos materiais e/ou serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.³⁵

17.7 O fornecedor do material e/ou serviço licitado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação, comparecer a instituição contratante para assinar o contrato ou retirar documento equivalente.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contada da data de sua assinatura e posterior imediata publicação na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial da União). Não se confundindo com possíveis prorrogações contratuais, decorrentes da Ata.³⁶

³³ LEI 10.520-02 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;

³⁴ LEI 8666-93 Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

³⁵ LEI 8.666-93 Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento) (Vigência) § 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

³⁶ LEI 7.892-13 Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.2 Conforme artigo 20 do Decreto 7.892-13 que diz:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. A adjudicatária deverá fazer a entrega do objeto da presente licitação no prazo especificado no ANEXO I - Termo de Referência, junto ao Almoxarifado, na sede da DEFENSORIA PÚBLICA/PB.

20.2 A(s) CONTRATADA(S) deverá (ão) fazer a entrega dos materiais, objeto da presente licitação, no prazo máximo estipulado em sua proposta, **30 (trinta) dias**, contados a partir da solicitação feita através de e-mail e/ou por ligação telefônica, no horário de expediente e em dias úteis, das 13h00min às 17h00min de segunda-feira a quinta-feira e na sexta-feira das 09h até 13h00min, onde a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar e-mail e/ou número de fax, para atender as demandas.

20.3. Todos os materiais deverão ser novos e entregues devidamente identificados, acondicionados em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para armazenamento, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento dos mesmos.

20.4 A falta de qualquer material, cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento



do objeto dessa licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

20.5 A entrega dos materiais objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

21. DAS AMOSTRAS



21.1 Caso a CPL julgue necessário, convocará a primeira colocada a apresentar amostra do item para o qual teve seu preço registrado, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data da notificação, para avaliação técnica de compatibilidade e da qualidade do produto

21.2 Exigir-se-á amostra de produtos, quando os mesmos forem de natureza de consumo, (material de expediente, limpeza e/ou que sejam possíveis de demonstração). Não se exigirá demonstração de serviço ofertado, ficando neste último caso, suprida pela apresentação de atestado de capacidade técnica e ou diligência, de acordo com o item 13 deste edital. Os licitantes, além das disposições contidas no edital sobre a Qualificação Técnica e Operacional.

21.3 As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado, após agendamento prévio pelo telefone: (83) 3218.5425/ 3221.6340.

21.4 O representante do Almoxarifado em conjunto com um representante do Núcleo de Informática/DP, procederá à análise de conformidade das amostras com as especificações constantes do Anexo I.

21.5 Caso a amostra apresentada pelo autor da melhor proposta seja desaprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, que ficarão sujeitas às mesmas condições do subitem anterior, e assim sucessivamente, até que uma amostra seja aprovada.

21.6 A licitante notificada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente a DEFENSORIA PÚBLICA/PB.

21.7 A amostra aprovada permanecerá em poder do Almoxarifado até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a se avaliar a conformidade do material a ser entregue.

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento poderá ser efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da Contratada ou através de código de barras. Neste caso, a Nota Fiscal/Fatura deverá possuir o respectivo código que permita o pagamento. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela Contratante.

22.2. O pagamento do objeto do contrato já executado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. **O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento da Contratada, SITUADO NO ESTADO DO ÓRGÃO Contratante**, por se tratar de serviço sujeito à incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Comunicações e de Transporte Interestadual e Intermunicipal – ICMS, de competência dos Estados, cuja legislação exige a prévia inscrição no cadastro de contribuintes.

22.3 Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa Contratada.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa Contratada.



22.4 Admitir-se-á a participação no certame de empresa matriz e/ou filial, entretanto, as certidões a serem apresentadas para assinatura do contrato e para pagamento durante a eventual prestação do serviço deverá ser da mesma empresa proponente, não se admitindo a participação de matriz e a posterior apresentação da documentação de filial e vice-versa.

22.5 As certidões citadas no item 24.3 serão obtidas mensalmente pela DPPB a partir do site oficial do respectivo órgão, devendo a licitante manter durante todo o contrato as condições de habilitação. No caso de não emissão de alguma certidão, a empresa prestadora do serviço será notificada para regularizar a situação, cabendo a mesma providenciar a regularização para posterior pagamento.

22.6 Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

22.7 Na falta de qualquer certidão de que trata o item 14.3, deste Termo de Referência, o órgão Contratante fica expressamente autorizado a ajuizar ação de consignação em pagamento, de maneira a não caracterizar a situação de inadimplência, devendo tal disposição estar contida no texto do contrato administrativo resultante da licitação. Tal disposição se aplica também na hipótese de aditivo contratual de prorrogação.

22.8. O pagamento será, preferencialmente, efetuado pela parcela do contrato que tiver sido executada e aceita, mediante a emissão de ordem bancária em favor da Contratada.

22.9 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

22.10 A Contratada responderá pelos encargos fiscais, na execução deste contrato, pelo bem material diretamente vinculado e subordinado ao contrato, até sua efetiva entrega.

22.11 A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os bens entregues não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela Contratada.

22.12 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a

Contratante deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos do presente ajuste.

22.13 Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira a ser calculada a partir do IGP-DI ou outro indicador que o venha a substituir, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \text{ e } I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



22.14 Sempre que a Contratada apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à Contratada para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no item 20.1, deste Termo de Referência.

22.15 A Contratante poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da Contratada, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à Contratante.

22.16 O pagamento será efetuado por demanda de acordo com as quantidades das parcelas do objeto entregues, mediante apresentação de ordem bancária para crédito em conta da Contratada ou através de código de barras. Neste caso, a Nota Fiscal (fatura), deverá possuir o respectivo código que permita o pagamento. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois de aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela Contratante.

23. DO REAJUSTE

23.1. É permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

24. DAS PENALIDADES

24.1 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação/ Presidente da CPL.

24.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no Instrumento Convocatório caracterizará descumprimento da obrigação assumida e, poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades:

24.2.1 Perda do direito à contratação;

24.2.2 Multa de até 10 (dez por cento) sobre o valor da proposta escrita;

24.2.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com a DEFENSORIA PÚBLICA/PB, por prazo não superior a dois anos.



24.3 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa a quem for adjudicado e homologado o objeto, **POR ITEM**, deste Pregão ficará sujeita às seguintes penalidades:

24.3.1 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor do Item registrado, por inadiplência;

24.3.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos Itens registrados, por dia de atraso, na prestação do objeto licitado, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

24.4 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente no Financeiro da DEFENSORIA PÚBLICA/PB, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

24.5 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com a DEFENSORIA PÚBLICA/PB por prazo não superior a dois anos.

24.6 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

24.7 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A DEFENSORIA PÚBLICA/PB não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

25.2 A DEFENSORIA PÚBLICA/PB fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

25.3 A DEFENSORIA PÚBLICA/PB poderá até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços cancelar a licitação ou desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

25.4 Todos os envelopes não abertos pelo Pregoeiro NÃO serão devolvidos às licitantes.

25.5 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos

os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

25.6 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DEFENSORIA PÚBLICA/PB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas com conhecimento do objeto da licitação, para orientar suas decisões.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

25.8 A Defensoria Pública da Paraíba, por intermédio do titular deste órgão, reserva-se o direito de:

a) Não contratar nenhum dos proponentes, mesmo que atendam às especificações do presente edital, se, a seu critério, fatores até então não considerados e que vierem a recomendar a sua não contratação;

b) Revogar ou anular o certame sem que disto decorra, para os proponentes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

25.9. O recebimento da proposta não implica em nenhum direito ao proponente ou compromisso da Defensoria Pública, além do recebimento da mesma.

25.10. A apresentação da proposta obriga ao proponente declarado vencedor o cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

25.11. Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias serão prestadas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio até o 1º (primeiro) dia útil que anteceda a data fixada para a abertura da sessão pública do presente Pregão, no horário já denominado, através do telefone: (83) 3221-6340 ou na sede da **Defensoria Pública do Estado da Paraíba, situada na Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º andar), sala da CPL, ou ainda através de e-mail institucional para "cpldp@defensoria.pb.gov.br"**.

25.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

25.13. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.14. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

25.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. **Havendo divergência entre o disposto no Edital e no Termo de Referência (Anexo I), devem prevalecer as disposições contidas no primeiro.**



25.16. Exigir-se-á amostra de produtos, quando os mesmos forem de natureza de consumo, (material de expediente, limpeza e/ou que sejam possíveis de demonstração). Não se exigirá demonstração de serviço ofertado, ficando neste último caso, suprida pela apresentação de atestado de capacidade técnica e ou diligência, de acordo com o item 13 deste edital. Os licitantes, além das disposições contidas no edital sobre a Qualificação Técnica e Operacional.

25.17. A critério do pregoeiro, no decorrer do processo licitatório, verificadas eventuais dúvidas e omissões, poderá ser suspensa a Sessão para diligência.

25.18. O foro de João Pessoa, Estado da Paraíba, é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

25.19. Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo:

Anexo I – Termo de Referência - (Anexo I – A – DESCRIÇÃO DETALHADA/ I – B – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL);

Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação);

Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor;

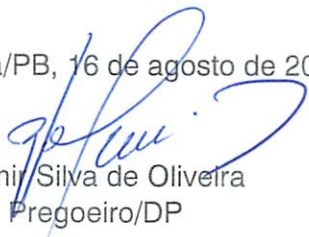
Anexo V - Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco;

Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP, sem qualquer impedimento legal;

Anexo VIII – Modelo de Ata de Registro de Preços.

João Pessoa/PB, 16 de agosto de 2017.


Valmir Silva de Oliveira
Pregoeiro/DP



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



1. APRESENTAÇÃO E INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à aquisição de equipamentos, acessórios de informática, materiais para reparos e manutenção, destinado a sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, situado à Av. Monsenhor Walfredo Leal, nº 487, Tambiá e na Rua Barreto Sobrinho, 68, Tambiá, João Pessoa/PB. NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL LEI 10.520/2002, e LEI Nº 8.666/93, - COM REGISTRO DE PREÇO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a aquisição de equipamentos, acessórios de informática, materiais para reparos e manutenção, devido a necessidade na Sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, núcleos de atendimento, comarcas, varas, e outros locais onde são prestados serviços da DPPB.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. As especificações dos objetos estão contidas no **ANEXO I-A e II-A**, deste Termo de Referência.

4. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 As aquisições serão realizadas de uma única vez, de acordo com a necessidade da Defensoria Pública, observando-se as demais disposições do presente Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

1. A licitação deverá ser realizada através do critério de menor preço unitário por item, com base nas estimativas contidas no **Anexo I- A e II-A**.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega. Os produtos devem conter número de identificação de registro do INMETRO ou ABNT, ressalvados aqueles que justificadamente estejam fora do campo de fiscalização do INMETRO, mediante justificativa do licitante, quando da apresentação das amostras.

7. LOCAL DE ENTREGA DO BEM

7.1 Os produtos deverão ser entregues no Núcleo de Material e Patrimônio da Defensoria Pública, conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável por este Núcleo/Almoxarifado, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2 Quando da alteração de endereço da Defensoria Pública, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos insumos e execução do serviço.

7.3 O endereço de entrega do material é o que segue:

Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487 – Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58020-540



8. PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão e envio por meio de e-mail da Nota de Empenho para o fornecedor, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do Solicitante.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de qualidade e quantidade dos materiais e se estes se encontram em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida). Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Administração para esse fim.

9.2 O fornecedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

9.3 A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao Núcleo de Material e Patrimônio.

9.4 Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos por escrito à Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

9.5 Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

10. DA VALIDADE DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo os comprovadamente considerados perecíveis, com menor prazo de validade.

11. FORMA COMO AS COMPRAS SERÃO SOLICITADAS

11.1 Os produtos a serem adquiridos serão solicitados através de e-mail que será enviado para o destinatário que consta na proposta vencedora, contendo a Nota de Empenho, e a Ordem de Compra. O prazo para a entrega dos materiais começa a fluir a partir da data de envio do e-mail de solicitação.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 Entregar o(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

12.2 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

12.4 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas neste termo, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou, a critério da Contratante, informar ao fornecedor que o mesmo está disponível para retirada, no mesmo prazo, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste termo de referência;

13.2 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

14.2 O pagamento do objeto do contrato já executado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento da CONTRATADA.

14.3 Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

14.4 Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.



14.5 O pagamento será, preferencialmente, efetuado pela parcela do contrato que tiver sido executada e aceita, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.7 Será retido na fonte o percentual de até 1,6% (um vírgula seis por cento), nos termos do art. 13, da Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011 e leis posteriores, a crédito do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo – FAE (vinculado ao programa EMPREENDER-PB), devendo constar na Nota Fiscal/Fatura o destaque do tributo a ser retido.

14.8 A CONTRATADA responderá pelos encargos fiscais, na execução deste contrato, pelo bem material diretamente vinculado e subordinado ao contrato, até sua efetiva entrega.

14.9 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os bens entregues não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

14.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

14.11 Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$EM = I \times N \times VP$ e $I = (TX / 100) / 365$ Onde:

I = Índice de atualização financeira diária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.12 Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto.

14.13 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.





15. PENALIDADES

15.1 Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ajuízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

1. advertência;
2. multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;
3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado/serviço;
4. suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;
5. declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se recusar a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.

15.2 No processo de aplicação das penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

16. PRAZO DE ENTREGA E CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1 O prazo Máximo de entrega será de 30 (trinta) dias, a contar da data da **assinatura do contrato**.

16.2 No ato da entrega, a Defensoria Pública da Paraíba, emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** relacionando ao produto recebido, nos termos da Nota Fiscal;

16.3 O produto serão objeto de inspeção, tempo de inspeção que não poderá exceder 10 (dez) dias, que será realizada por técnico da DPPB.

16.4 Abertura das embalagens;

16.5 Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela empresa vencedora;

16.5 Colocação do produto em funcionamento;

16.6 Testes se for o caso.

16.7 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a DPPB emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

16.8 O prazo máximo para substituição das mercadorias que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis. Substituído o produto iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

16.9 Deverá a CONTRATADA apresentar no momento da entrega, documento que comprove a origem dos bens, se importados, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão da execução do objeto e multa;

17. SERVIÇOS DE GARANTIA

17.1 O PERÍODO DE GARANTIA será aquele oferecido pela Empresa vencedora em sua Proposta Comercial, não poderá ser inferior a 01 (ano), documentação do fabricante comprovando que a garantia de 01 (ano) solicitada neste edital é prazo padrão do fabricante para o equipamento fornecido pela empresa contratada, considerando o exato modelo ofertado, ou, caso este prazo não seja o padrão do fabricante, deverá ser fornecida documentação, em nome da Defensoria Pública **que comprove a garantia do equipamento fornecido**, visando à complementação da garantia padrão do fabricante até o prazo de garantia deste;

17.2 O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

17.3 Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL;

17.4 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o produto apresente defeito deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

17.5 A Empresa vencedora fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

17.6 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o PERÍODO DE GARANTIA;

17.7 Durante o período de garantia será de responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Defensoria Pública da Paraíba, prestar serviço de manutenção.

17.8 O tempo máximo de defeito tolerável do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não consiga o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

18. HABILITAÇÃO TÉCNICA

18. A proponente deverá apresentar catálogos, especificações técnicas, folders, dentre outros documentos que comprovem atender todas as características do objeto e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



20. LOCAL DE ENTREGA

21. O transporte dos equipamentos até o depósito do Setor de Tecnologia Informação da Defensoria Pública da Paraíba no endereço à Rua Walfredo Leal, 487 - Tambiá, João Pessoa, PB.

João Pessoa, 16 de agosto de 2017.



Maria Isabel Dantas de Queiroga

Sub-Gerente de TI

Valmir Silva de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I- A- DESCRIÇÃO DETALHADA

Itens da licitação: Aquisição de equipamentos de informática, materiais de reparos e manutenção.

RELAÇÃO DOS ITENS COM QUANTITATIVOS



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
1	<p>MICROCOMPUTADOR DESKTOP</p> <p>1. PLACA MÃE</p> <p>1. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal;</p> <p>2. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2, soldado à placa mãe. <u>Deverá ser fornecido software desenvolvido pelo mesmo fabricante dos equipamentos ofertados com suporte ao gerenciamento dos mecanismos de acesso ao equipamento entre outros;</u></p> <p>3. Deverá suportar a expansibilidade de memória para pelo menos 16 GB (dezesesseis gigabytes);</p> <p>4. Deverá suportar a utilização de discos em estado sólido (SSD);</p> <p>2. BIOS</p> <p>1. A BIOS deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante dos equipamentos ou possuir direitos Copyrights;</p> <p>2. A BIOS deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo Windows,</p> <p>3. Deverá suportar senha de acesso a BIOS (Setup Password);</p>	100



4. Deverá suportar senha de inicialização do equipamento (Power-On-Password);

5. Deverá suportar senha de Disco Rígido (Driver Lock ou HDD Lock);

6. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar individualmente as portas USB;

7. A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português ou Inglês;

8. Deverá possuir tecnologia com suporte a restauração das configurações de BIOS de forma automática quando houver um eventual ataque de malware ou alguma falha de atualização;

9. Deverá suportar exportar as configurações da BIOS para uma unidade de armazenamento, no intuito de manter um backup ou até mesmo padronizar a configuração através do processo de importação em outro equipamento da mesma marca e modelo;

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos reais de processamento;

2. Clock real deverá ser de mínimo de 2,3 GHz (dois vírgula três gigahertz);

3. Suporte a "Turbo" para elevação da frequência conforme a necessidade;

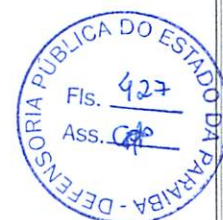
4. Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits;

5. Deverá possuir bus de sistema (QPI/DMI3/UMI) de no mínimo 8 GT/s (oito gigatransfers por segundo), ou equivalente;

6. O processador deverá possuir suporte a tecnologias do tipo IOMMU, visando permitir que as máquinas virtuais hospedeiras possam usar diretamente periféricos como Interface de Rede, entre outros;

7. Deverá possuir memória cache total, mínima de 04 (quatro) Megabytes;

8. Suporte a instruções AES para aceleração de criptografia;



9. Deverá possuir controladora gráfica integrada;

10. O processador deverá ser pertencer a linha mais recente de comercialização disponibilizados pelo fabricante do mesmo;

4. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

1. Deverá possuir memória mínima de 08 GB (oito gigabytes) instalada;

2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2133 MHz;

5. SLOTS PCI E PORTAS DE COMUNICAÇÃO

1. Deverá possuir no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo ao menos 02 (duas) portas USB 2.0 localizadas na parte frontal do equipamento e 04 (quatro) portas USB 3.0 localizadas na parte traseira do equipamento. Não será permitido uso "hub" USB, para atingir o número de portas solicitadas;

2. 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA "on-board" e 01 (uma) Display Port "on-board";

3. Conectores multimídia divididos em 01 (um) Mic-in e 01 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido;

4. 01 (uma) porta RJ-45, para conexão de rede Gigabit Ethernet;

6. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 1 TB (um terabyte), padrão SATA 6.0, velocidade de rotação de no mínimo 5400 RPM;

7. INTERFACE DE VÍDEO

1. Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica integrada, com no mínimo 512 MB, podendo ser compartilhada com a memória principal e com suporte a utilização de pelo menos 02 (dois) monitores ao mesmo tempo.

2. Deverá possuir suporte para DirectX 12 e OpenGL 4.4;

3. Deverá suportar no mínimo resolução de 1920 x 1080 pixels, modo digital, 60Hz (sessenta hertz);



8. PLACA DE REDE

1. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe;
2. Deverá suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo Full-duplex;
3. Deverá possuir tecnologia WOL (Wake-up On LAN);
4. Deverá possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através da rede;

9. INTERFACE DE SOM

1. Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 1 Watts;

10. TECLADO

1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II;
2. Conector tipo PS/2 ou USB;

11. MOUSE

1. Tipo Laser;
2. Resolução de no mínimo 1000 dpi;
3. O tipo de conexão deverá ser PS/2 ou USB;
4. Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";

12. GABINETE

1. Gabinete deverá ser do tipo USDT "Ultra Small Desktop" ou USFF "Ultra Small Form Factor" ou DM "Desktop Mini", ou similar, desde que possua no máximo 1.300 cm³;
2. O gabinete deverá possuir suporte a furação VESA 75 mm ou 100 mm para encaixe atrás do monitor. Caso a furação não seja nativa, deverá ser fornecido adaptador fabricado pelo mesmo fabricante dos equipamentos ofertados;

13. ALIMENTAÇÃO

1. Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático 110/220, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado;

2. Deverá possuir no máximo 100 Watts;

3. A fonte deverá ter no mínimo 85% de eficiência;

14. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

1. O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;

2. Deverá possuir ferramentas de diagnóstico e/ou verificação de desempenho do disco rígido e memória independentemente da inicialização do sistema operacional;

15. SISTEMA DE RECUPERAÇÃO

1. Deverá possuir integrado sistema de recuperação desenvolvido pelo fabricante dos equipamentos com pelo menos as seguintes funcionalidades:

2. Possibilidade de restauração da imagem de disco padrão de fábrica;

3. Possibilidade de realização de backups de dados;

SISTEMA OPERACIONAL

1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional **Microsoft Windows 10 Professional 64 bits** ou superior, pré-instalado;

2. O regime de licenciamento deverá ser do tipo OEM;

SOFTWARES

1. Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software (s) desenvolvido (s) pelo fabricante do equipamento ou homologados pelo menos com suporte a/ao:

2. Efetuar download de atualizações de drivers e validação de garantia;

3. Gerenciamento das credenciais e mecanismos de acesso ao equipamento;

4. Utilização dos recursos de gravação disponibilizados pela unidade óptica;



5. Montagem de unidades de discos virtuais;

18. DOCUMENTAÇÃO

1. Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;

2. A proposta técnica, deverá obrigatoriamente ser confeccionada em uma tabela indicando o datasheet/documento de comprovação da característica técnica e a página;

19. CONDIÇÕES GERAIS

1. Todos os componentes como: teclado, mouse, monitor, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricados em regime de OEM com declaração para os mesmos;

2. O microcomputador, teclado e mouse devem permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores;

20. CERTIFICAÇÃO

1. **Certificação PPB:** Processo Produtivo Básico para o modelo de equipamento;

2. **Emissão de Ruídos:** O equipamento deverá possuir a certificação ISO 7779 e ISO 9296, onde comprova que o equipamento não ultrapassa os limites estabelecidos de ruídos. Para comprovação desta exigência será aceito documento emitido pelo "IT ECO DECLARATION" ou equivalente;

3. **Meio Ambiente:** Serão aceitos os sistemas de certificação reconhecidos e acreditados internacionalmente e no Brasil, pelo INMETRO, tais como os do FSC – Forest Stewardship Council ; Programa Nacional de Certificação Florestal ou PEFC – Programa de Reconhecimento de Sistemas de Certificação Florestal.

4. **Compatibilidade:** O equipamento deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows 7, 8 e 10 (todos x64). A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento HCL da Microsoft emitido especificamente para o modelo ofertado, devendo ser obtida



dentro do grupo "Systems", no site <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>

5. **Consumo de Energia:** O equipamento ofertado deverá estar listado no site do Energy Star;

21. DOCUMENTAÇÃO

1. Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;

2. A proposta técnica, deverá obrigatoriamente ser confeccionada em uma tabela indicando o datasheet/documento de comprovação da característica técnica e a página;

22. CONDIÇÕES GERAIS

1. Todos os componentes como: teclado, mouse, monitor, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricados em regime de OEM com declaração para os mesmos;

2. O microcomputador, monitor, teclado e mouse devem permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores;

23. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "on-site" do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;

2. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;

3. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fabricante dos equipamentos (Marca, Modelo e Formato de Equipamento)

4. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) que faça a validação da garantia do equipamento através da inserção do número de série do equipamento;





5. A empresa licitante deverá apresentar declaração do equipamento proposto, direcionada a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, onde conste:

1. O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção de um mesmo fabricante;
2. Que possui central telefônica “própria” para abertura de chamados técnicos através de ligação;
3. Que possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto;
4. Que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante na região do órgão, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia;
5. Que o equipamento foi projetado para o uso corporativo;

MONITOR

1. Deverá ser do tipo LED IPS
2. Deverá possuir no mínimo 21,5” (vinte e uma vírgula cinco) polegadas;
3. Deverá possuir formato 16:9 ou 16:10;
4. Deverá suportar resoluções mínimas de 1920 x 1080 pixels à 60Hz;
5. Deverá possuir 01 (um) conector de entrada de sinal analógico de 15 pinos D-sub (VGA), 02 (dois) conectores de entrada digitais, sendo 01 (um) DVI e outro DisplayPort;
6. Deverá possuir contraste mínimo de 1000:1;
7. Deverá possuir brilho mínimo de 250 nits (cd/m2);
8. Tempo de resposta de no máximo 8ms;
9. Deverá possuir consumo de energia de no máximo 32 Watts;
10. O monitor deverá suportar nativamente pelo menos o ajuste:
 1. Inclinação (-5 à 15° - Vertical);

150



2. Ajuste de altura (10 cm);

3. Rotação/Pivot (90°);

11. Deverá ser encaminhado pelo menos 01 (um) cabo para conexão analógica VGA e 01 (um) cabo para a conexão digital do tipo DisplayPort;

12. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou fabricado em regime OEM;

13. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "on-site" do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;

14. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;

15. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) que faça a validação da garantia do equipamento através da inserção do número de série do equipamento;

16. A empresa licitante deverá apresentar declaração do equipamento proposto, direcionada a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, onde conste:

1. O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção de um mesmo fabricante;
2. Que possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação;
3. Que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante na região do órgão, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia;
4. Que o equipamento foi projetado para o uso corporativo

NOTEBOOK

1. **PLACA MÃE**

200

1. Placa mãe projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;

2. Possuir Chip de segurança e criptografia de acesso, padrão TPM 1.2 ou superior, acompanhado de todos os softwares necessárias à sua integração com o Sistema Operacional e com sistema de leitura de impressão digital;

3. Suporte a expansão de memória para no mínimo 16 GB (dezesesseis gigabytes), padrão DDR3 de 1600 MHz, ou superior;

4. A placa mãe deverá suportar a utilização de discos em estado sólido (SSD);

2. BIOS

1. A BIOS deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;

2. A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português ou Inglês;

3. Implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador;

4. Suportar senha de acesso a BIOS;

5. Deverá possuir funcionalidade de resetar as configurações para o modo padrão de fábrica;

6. Deverá suportar senha de HD, do tipo “Driver Lock” ou “HDD Lock”, para proteção dos dados;

7. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;

3. PROCESSADOR

1. Processador com pelo menos 04 (quatro) threads;

2. Clock real mínimo de 2,3 GHz (dois vírgula três gigahertz);

3. Deverá possuir suporte a elevação do Clock de forma automática, quando houver a necessidade de uma maior performance;



4. Tecnologia de fabricação de no máximo 28nm (vinte e oito nanômetros);

5. Memória cache de no mínimo 3 MB (três megabytes);

6. Suporte a instruções AES para aceleração de criptografia;

7. O processador deverá possuir suporte a tecnologias do tipo IOMMU, visando permitir que as máquinas virtuais hospedeiras possam usar diretamente periféricos como Interface de Rede, entre outros;

8. Deverá possuir controladora de vídeo integrada ao processador, com suporte aos padrões: DirectX 12 e OpenGL 4.4, ou versões posteriores;

9. O processador deverá ser pertencer a linha mais recente de comercialização disponibilizados pelo fabricante do mesmo.

4. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

1. Deverá possuir a capacidade mínima de 04 GB (quatro gigabytes) instalada;

2. Deverá suportar o padrão DDR3 de 1600 MHz;

3. Deverá suportar configurações de Dual-Channel para máxima configuração de memória;

5. INTERFACES

1. Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0;

2. 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA com conector DB-15 (Para os casos em que for ofertado portas do tipo “mini”, adaptadores para as mesmas deverão vir acompanhados.)

3. 01 (uma) saída de vídeo padrão DisplayPort ou HDMI (Para os casos em que for ofertado portas do tipo “mini”, adaptadores para as mesmas deverão vir acompanhados.)

4. Portas multimídia stereo divididos em 01 (uma) de Line-out ou fone de ouvido e 01 (uma) entrada para microfone, sendo aceita porta combo (Line-in/Line-out);

5. 01 (uma) porta RJ-45, para conexão Gigabit Ethernet;



6. 01 (um) leitor de cartão de memória com suporte a SD,

7. Todas as portas e interfaces devem estar integrados ao gabinete

6. CÂMERA

1. Possuir no mínimo 720p;
2. Suportar a realização de vídeo-conferência;

7. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 500 GB (quinhentos Gigabytes), padrão Serial ATA velocidade de rotação mínima de 7200 RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto), e suporte a tecnologia NCQ (Native Command Queuing);

2. Deverá possuir tecnologia específica para proteção do disco rígido parqueando a unidade e parando os pedido de E/S, sob qualquer das seguintes condições:

1. O utilizador deixa cair o computador;
2. O utilizador desloca o computador com o ecrã fechado, enquanto o computador está a ser alimentado por bateria;

8. INTERFACE DE VÍDEO

1. Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica com no mínimo 512 MB (Quinhentos e doze megabytes) de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal;

2. Deverá possuir compatibilidade com os padrões DirectX 12 e OpenGL4.4;

3. Deve suportar no mínimo a resolução de 1366x768 pixels;

4. Deverá suportar no mínimo uma resolução de 2560x1600 pixels na conexão DisplayPort/HDMI;

9. TELA

1. A dimensão da tela deverá ser de no máximo 14''



2. Deverá ser do tipo LED e suportar no mínimo a resolução 1366 x 768 pixels;

3. Deverá possuir características do tipo anti-reflexiva;

10. CONECTIVIDADE

1. 01 (uma) Interface de rede RJ45 com as seguintes características mínimas:

1. Suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex (dobro), com auto-negociação de velocidade e integrada à placa-mãe;

2. Possuir tecnologia WOL (Wake-up On LAN);

3. Possuir tecnologia PXE para realizar instalação remota através da rede;

2. 01 (uma) interface de rede sem fio (Wi-Fi), integrada ao equipamento com as seguintes funcionalidade:

1. Uma antena de alta eficiência integrada;

2. Suporte aos padrões 802.11 a/b/g/n/ac;

3. Possuir dispositivo integrado de Bluetooth v4.0;

11. INTERFACE DE SOM

1. Interface de som, “on-board”;

2. Possuir dois microfones integrados ao gabinete;

3. Deverá possuir 02 (dois) alto-falantes (speakers) integrados;

12. TECLADO E MOUSE

1. O equipamento deverá possuir mouse do tipo Touchpad eletrostático ou Point Stick;

2. O mouse deverá possuir 02 (dois) botões de seleção;

3. Padrão ABNT II, com teclas e botões específicos para:

1. Ativar e desativar a placa de rede sem fio;



2. Função Mute;

13. ALIMENTAÇÃO

1. Bateria de Lítion Íon, com pelo menos 4 (quatro) células, com autonomia mínima de 6 (seis) horas;
2. O equipamento deve vir acompanhado de um adaptador externo para carregar a bateria e permitir o funcionamento do equipamento durante o processo de carga com um cabo de conexão de no mínimo 1,5 (um vírgula cinco) metros;
3. O adaptador externo deverá suportar alimentação AC/DC, 110/220 volts, com seleção automática de tensão;
4. A tensão de saída do adaptador deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook;
5. O cabo de alimentação deverá estar de acordo com o novo padrão de tomada NBR 14136;

14. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS

1. O teclado deve ser resistente a derramamento de líquidos;
2. Peso máximo de 2.3 Kg;

15. SEGURANÇA

1. O equipamento ofertado deverá possuir Sensor Biométrico de Impressão digital integrado ao seu gabinete;
2. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2, integrado à placa mãe que inclua software de configuração e integração com login do Windows;
3. O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security lock" ou "Kesington lock";

16. MALETA OU MOCHILA

1. O equipamento deverá vir acompanhado de maleta ou mochila fabricada em couro, nylon ou poliéster;
2. Para fins de melhor acomodação, a maleta ou mochila deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;





17. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E DIAGNOSTICO

1. O equipamento deverá possuir ferramentas para teste e diagnostico de componentes como processador, bateria, teclado, disco rígido e memória antes de inicializar o sistema operacional;

18. SOFTWARES

1. O equipamento deverá ser entregue com o **Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits**, pré-instalado, em português do Brasil;

2. Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers, consultar vigência de garantia entre outros;

19. DOCUMENTAÇÃO

1. Acompanhar documentação em português ou inglês, em papel ou CD-ROM;

2. Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declarações disponibilizados pelo próprio fabricante;

20. CERTIFICAÇÕES

1. **Certificação PPB - Processo Produtivo Básico;**

2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows 7, 8 e 10 (Todos x64). A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado, devendo ser obtida dentro do grupo "Systems", no site <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>;

3. O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com a Norma IEC/EN 60950, ou sua equivalente Norma NBR 10842, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos;

4. Serão aceitos os sistemas de certificação reconhecidos e acreditados internacionalmente e no Brasil, pelo INMETRO, tais como os do FSC – Forest Stewardship Council ; Programa Nacional de Certificação Florestal ou PEFC – Programa de Reconhecimento de Sistemas de Certificação Florestal.;

21. GARANTIA E SUPORTE

1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses “on-site” do fabricante**, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;

2. A bateria deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses balcão;

3. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (**informar url para comprovação**) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

4. Atualização corretiva dos softwares fornecidos, obtidos diretamente do site do fabricante do hardware;

5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet;

6. Manutenção corretiva de hardware, com substituição de qualquer componente que apresente defeito por outro original do fabricante;

7. Orientação remota, por telefone, e-mail e páginas na internet, sobre operação dos equipamentos e suporte para configuração;

8. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet;

9. A empresa licitante deverá apresentar declaração do equipamento proposto, direcionada a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, onde conste:

1. O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção de um mesmo fabricante;


2. Que possui central telefônica “própria” para abertura de chamados técnicos através de ligação;

3. Que possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto;

4. Que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante na região do órgão, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia;

5. Que o equipamento foi projetado para o uso corporativo;



4	<p>SCANNER DE MESA DIGITALIZAÇÃO</p> <p>Scanner compacto de mesa com alimentador automático de documentos e tecnologia CCD, CIS ou CMOS.</p> <p>Sensor de Captura:Tecnologia CCD, CIS ou CMOS. Modo de Digitalização: Preto e branco, Cinza e Colorido Tamanho máximo de documento:A4 duplex em única passagem Tamanho mínimo de documento:52 x 74mm Volume diário de digitalização: 2.000 folhas por dia Resolução de saída:150dpi a 1.200dpi Velocidade de Digitalização:25ppm/ 50ipm em 300dpi colorido Capacidade do Alimentador:50 folhas Gramatura dos Documentos: Entre 50 g/m² até 209 g/m² no AAD Sistema de separação do AAD: Através de Break Roller Detecção de múltipla alimentação: Através de sensor ultrasônico Fonte de iluminação: LED Interface: USB 2.0 e Wi-Fi ou LAN. Pode ser aceito adaptador adicional para conexão Wi-Fi ou RJ-45. Drivers: TWAIN ou Proprietário Sistema Operacional: Windows 7 ou superior Recursos de software: Alinhamento e recorte automático da imagem Orientação automática do documento baseada no conteúdo; Detecção automática de documentos coloridos e/ou preto e branco; Remoção automática de imagens de documentos em branco; Geração automática de formatos: PDF, PDF pesquisável, PDF/A, JPEG, DOC, XLS, PPT Deverá possuir garantia de 12 (doze) meses. O licitante deverá apresentar declaração dos equipamentos ofertados destinada especificamente para o processo licitatório em questão, comprovando estar apto para comercializar os produtos de sua fabricação.</p>	 <p>100</p>
5	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR</p> <p>1. FUNCIONALIDADES</p> <p>1. O equipamento deve imprimir a cores e em preto e branco, copiar em cores, digitalizar em cores e enviar/receber fax;</p> <p>2. Deverá possuir painel do tipo LCD, ou similar, colorido, com sensibilidade ao toque, com no mínimo 4 (quatro) linhas ou no mínimo 3" (três polegadas);</p> <p>2. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO</p> <p>1. Deverá ser do tipo Laser Color;</p> <p>3. PROCESSADOR E MEMÓRIA</p> <p>1. Deverá possuir processador com clock de no mínimo 600 (seiscentos) MHz;</p> <p>2. Deverá possuir no mínimo 128 MB (cento e vinte e oito megabytes) de memória RAM instalada;</p>	<p>04</p>

4. DESEMPENHO E QUALIDADE

1. Deverá possuir “velocidade de impressão monocromática” mínima de 15 ppm (quinze páginas por minuto) e “velocidade de cópia monocromática” mínima de 15 cpm (quinze cópias por minuto); considerando o papel tamanho A4 ou Carta;

2. Deverá possuir “velocidade de impressão colorida” mínima de 4ppm (quatro páginas por minuto) e “velocidade de cópia colorida” mínima de 4 cpm (quatro cópias por minuto), considerando o papel A4 ou Carta;

3. Tempo de impressão da primeira página igual ou inferior a 18 (dezoito) segundos;

4. Deverá suporta a resolução de impressão de 600x600 dpi;

4. Deverá possuir ciclo de trabalho mensal de no mínimo 20.000 (vinte mil) páginas;

5. Deverá suportar impressão e cópia frente e verso de forma automática;

20.FUNÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO

1. Deverá possuir resolução de digitalização de no mínimo 1200 dpi;

2. Deverá suportar digitalização para pelo menos os seguintes formatos: PDF, JPG, PNG, TIFF entre outros;

3. Deverá possuir recurso para digitalizar para pelo menos digitalizar para e-mail;

6. FUNÇÃO DE CÓPIA

1. Deverá possuir resolução de cópia de pelo menos 300 x 300 dpi;

2. Deverá suportar dimensionamento de 25% a 400%;

7. FUNÇÃO DE FAX

1. Deverá possuir velocidade de transmissão de fax (por folha) de no máximo 4 (quatro) segundos;

2. Deverá possuir memória suficiente para armazenar ao menos 500 (quinhentas) páginas;



8. COMPATIBILIDADE

1. Compatível com sistemas operacionais: Microsoft Windows (10, 8, 7) versões x86 e x64; Linux; MAC OS;

9. MANUSEIO DO PAPEL

1. Deverá possuir suporte aos papeis A4, A5 e A6;
2. Deverá suportar gramaturas de 60 a 120 g/m²;
3. O somatório das bandejas de entrada deverá possuir capacidade mínima para 150 (cento e cinquenta) folhas;
4. Deverá possuir bandeja de saída com capacidade mínima para 50 (cinquenta) folhas;
5. Deverá possuir um alimentador automático do tipo ADF, com suporte a pelo menos 30 (trinta) folhas;

10. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir 01 (uma) Interface de conexão USB de alta velocidade;
2. Deverá possuir 01 (uma) Interface de conexão Fast Ethernet;
3. Deverá possuir 01 (uma) Interface de conexão Wireless (Compatível com 802.11 b/g/n);
3. Todas as interfaces devem ser internas, do próprio fabricante e ativas simultaneamente;


11. CONSUMO DE ENERGIA

1. Deverá suportar tensão de alimentação de 110 VAC – 127VAC;
2. Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação;

12. SUPRIMENTO

1. Deverá ser entregue com suprimento inicial para impressão de no mínimo 1.000 (mil) páginas. Essa quantidade pode ser atingida adicionando cartuchos novos e originais;



	<p>2. Havendo outros consumíveis (unidades de imagem, kit fusor, cilindro, etc), estes deverão ser fornecidos levando em consideração a possibilidade de impressão de pelo menos uma vez a capacidade total do ciclo mensal da impressora ofertada;</p> <p>13. DOCUMENTAÇÃO</p> <p>1. Todas as especificações do equipamento proposto devem ser comprovadas através de folders descritos, catálogos, manuais do produto e/ou páginas impressas do site do próprio fabricante onde conste a URL do site para fins de comprovação;</p> <p>14. GERENCIAMENTO</p> <p>1. Deverá ser fornecido junto ao equipamento ou disponibilizado para download gratuito, software de gerenciamento de dispositivos de impressão conectados em rede, com recursos de configuração remota, monitoração de status em tempo real através do protocolo SNMP, coleta de dados sobre nível de suprimentos, contadores de páginas e mecanismo de geração de relatórios avançados pré-definidos.</p> <p>15. GARANTIA E SUPORTE</p> <p>1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;</p>	
6	<p>1. ESTABILIZADOR DE 1500W</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Eficiência (rendimento) de, no mínimo, 93%; Tipo de microprocessador “RISC/FLASH” ou “CISC/FLASH” ou “DSP”; Função de Amostragem True RMS.</p> <p>2. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Tensão nominal de entrada com seleção automática (sem interferência do usuário) para as tensões de 115 Volts/127 Volts ou 220 Volts; Freqüência nominal de entrada de 60 Hz; Tolerância na faixa de tensão de entrada em, no mínimo, $\pm 15\%$, ou seja, entre 98 Volts ~ 253 Volts de acordo a voltagem pré-selecionada; Corrente nominal de entrada de, no mínimo, 14A para tensão de 115 Volts e 7A para tensão de 220 Volts; Tipo de conexão de entrada via cabo de alimentação padrão NBR 14136:2002.</p> <p>3. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: Tensão nominal de saída monofásica - para a voltagem de 115 Volts; Potência nominal ativa com capacidade de, no mínimo, 1500 Watts; Potência nominal aparente com capacidade de, no mínimo, 1500 Volt-Âmpere; Variação admissível de tensão na saída de, no máximo, $\pm 6\%$; Freqüência</p>	300

nominal de saída de 60 Hz; Distorção harmônica total (THD) com carga resistiva: não introduz; Tempo de resposta de tensão na saída de, no máximo, 03 (três) ciclos de rede; Tipo de conexão de saída de, no mínimo, 06 (seis) tomadas no padrão NBR 14136:2002.

4. CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO DE ELÉTRICAS: Proteção por meio de fusível de, no mínimo, 1F x 12A em tensão de 250 Volts; Proteção eletrônica contra sobrecarga com desligamento automático na saída; Proteção contra surtos e picos de tensão com varistor (fase-neutro); Possuir no mínimo 8 estágio de regulação; Proteção contra subtensão e sobre tensão com desligamento e rearme automático na saída; Proteção contra sobreaquecimento com desligamento e rearme automático; Proteção com filtro de linha.


5. ASPECTOS CONSTRUTIVOS: Gabinete Metálico com painel frontal em plástico antichamas; Chave liga/desliga embutida no gabinete; LEDs localizados no painel frontal do gabinete com indicação das condições de funcionamento da rede elétrica no status normal, alta crítica e baixa crítica.

6. CARACTERÍSTICAS AMBIENTAL: Temperatura de operação de, no mínimo, 0 a 40°C.

7. CONFORMIDADE E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Fornecimento de toda a documentação técnica necessária a instalação, configuração e operação dos equipamentos. Todas as exigências técnicas deverão ser comprovadas por meio de folders, datasheets, catálogos do fabricante e manuais diversos, desde que os mesmos estejam disponíveis no site oficial do fabricante de domínio público, sem a utilização de quaisquer artifícios de endereçamento de link. Todas as documentações exigidas neste item asseguram maior isonomia na avaliação técnica das propostas das empresas licitantes, além de oferecer objetivamente o entendimento correto do escopo de fornecimento dos equipamentos ofertados. Cabe também informar que a falta de transparência na apresentação de todas as documentações técnicas poderá acarretar na desclassificação da empresa no certame licitatório.

CONDIÇÕES DE GARANTIA: Garantia do fabricante contra defeitos por período de 12 (doze) meses. Durante este período qualquer falha deverá ser reparada em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, por meio de reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site); Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; As exigências de garantia deverão ser comprovadas através de folder ou catálogo da rede credenciada ou na ausência destes por meio de documento oficial do fabricante direcionado a contratante para o referido processo.



	Bateria para Nobreak Tensões:Estacionária 12V 7ª 12v/7ah. De descarga: 1,75V / elemento ou 10,5V. Carga Constante: 13.5V/13.8V. Carga Eventual: 14.5V/15.0V. Corrente Inicial de Carga: 2.16ª Bateria chumbo-ácida regulada por válvula - VRLA. Tecnologia AGM com eletrólito absorvido. Livre de Manutenção. Vaso em resina ABS especial com elevada resistência mecânica. Opera em larga faixa de temperatura: -15 a 50°C. Maior expectativa de vida. Menor taxa de auto descarga. Apresenta alta performance em elevadas taxas de descarga. São projetadas para não permitir a liberação de gases nocivos à saúde. A quantidade de gases exalada é desprezível. Podem ser utilizadas conjugadas com outros equipamentos. Pode ser utilizada em diversas posições. Permite uma instalação simples e otimizada. Atende o guia EUROBAT. São seguras para o transporte aéreo (IATA-A67). DIMENSÕES: Comprimento 151mm, Largura 65mm, Altura com terminais 99mm. Terminais: FAST-ON (T1) de 4,2mm., garantia 12 meses.	
8	HD EXTERNO, 1TB, 7200 RPM, CONECTIVIDADE USB 2.0, FIREWIRE E SATA, COR PRETA.	5
9	HD EXTERNO 2TB, PORTABLE, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO 48 MBPS, USB 3.0.	5


SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
10	ADAPTADORES PARA CONECTAR EQUIPAMENTOS COM PLUGUE ANTIGO TRIPOLAR EM TOMADAS DO NOVO PADRÃO ABNT, COM PLUGUE TRIPOLAR, MODELO ANTIGO PADRÃO NOVO ENTRADA (TOMADA) PADRÃO NOVO TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL, CONSUMO MÁXIMO TENSÃO DE ENTRADA 127V~1.270W; TENSÃO DE ENTRADA 220V~2.200W.EM TERMOPLÁSTICO E PARTES CONDUTORAS EM LIGA DE COBRE.	50
11	ALICATE BICO MEIA CANA 6"CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO. ACABAMENTO FOSFATIZADO. CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS. TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS. ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 VOLTS	5
12	ALICATE DE CORTE TRANSVERSAL CABEÇA POLIDA, CABOS COM CAPAS DE COMPONENTES MÚLTIPLOS COM GUMES PARA FIO MACIO E SEMI-DURO SEM FACETA, PARA O CORTE DE SUPERFÍCIES IGUAIS GUMES ADICIONALMENTE TEMPERADOS INDUTIVAMENTE, DUREZA DOS GUMES APROX. 58 HRC MOLA DUPLA DE BAIXO ATRITO PARA UMA ABERTURA MACIA E UNIFORME ARTICULAÇÃO DE PRECISÃO DE ENCAIXE DE PASSAGEM.BOA PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM SEM AVARIAS NO CIRCUITO ELÉCTRICO POR PEÇAS DE	5

	CROMO SOLTA. AÇO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS, DE QUALIDADE EXTRAORDINÁRIA, FORJADO E TEMPERADO EM ÓLEO.	
13	ALICATE PARA CRIMPAR HT2810R CAT 6 FERRAMENTA COM 8.5' (215MM). CATRACA PARA CRIMPAR CONECTOR MODULAR PLUG RJ45 (8X8) CAT.6 BLINDADO E RJ11 + RJ12 (6X2 / 6X4 / 6X6) CRIMPAR RJ45, RJ11, RJ12 CAT6 BLINDADO. MODELO PARA USO PROFISSIONAL HT-2810-R. CORTA E DECAPA O CABO LAN.	5
14	CABO USB A-MACHO X A-FÊMEA COM FUNÇÃO DE EXTENSÃO USB. QUE CONECTE UM DISPOSITIVO NA CONEXÃO FÊMEA E UTILIZE A CONEXÃO MACHO PARA LIGAR AO COMPUTADOR. COMPATÍVEL COM USB 1.1 - 2.0 - 3.0. COM FILTRO - COR PRETO- COMPRIMENTO 3 M.	20
15	CABO UTP CAT5E 24 AWG UTILIZADO PARA CONEXÕES DE REDE, HOMOLOGADO PELA ANATEL E ANTI-CHAMAS. CABO DE REDE CAT5 E ANTI-CHAMAS CABO TRANÇADO NÃO BLINDADO DIÂMETRO: 0,45 MM CAIXA FECHADA COM 305 METROS DE CABO COR AZUL.	100
16	CONECTOR RJ 45 PARA TIPO DE CABO U/UTP DIAMETRO DO CONDUTOR 26 a 22 MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFORO COM 50 COM 50µIN (1,27M) DE OURO E 100µIN (2,54M) DE NÍQUEL TERMPLÁSTICO NÃO A CHAMA UL 94V-0 EM TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO.	1500
17	FERRO DE SOLDA 60W TS-60.TEMPERATURA MÁXIMA 410°C RESISTÊNCIA DE NÍQUEL-CROMO. PONTA ROSQUEÁVEL E INTERCAMBIÁVEL ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS AC. COMPRIMENTO 210 MM FERRO DE SOLDA TS-60. POTÊNCIA DE 60 WATTS - TEMPERATURA MÁXIMA 410°C. RESISTÊNCIA DE NÍQUEL-CROMO - PONTA ROSQUEÁVEL E INTERCAMBIÁVEL - ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS AC - COMPRIMENTO 210 MM. ‘	02
18	FILTRO DE LINHA PADRÃO NOVO E SAIDA PADRÃO NOVO COM TOMADA FILTRO DE LINHA 20AMP COM CABO 2 COR: PRETO CORRENTE: 10ª COM 6 TOMADAS.TENSÃO BIVOLT. PADRÃO BRASILEIRO.COMPRIMENTO DO CABO PELO MENOS 1,5M.TIPO DE CABO: H05VV-F 3X0,75MM² VDE.	80
19	FITA ISOLANTE PRETO-FABRICADA EM PVC ANTI-CHAMAS, COM ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA IDEAL PARA UNIÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA ISOLAÇÃO, SEM RISCO DE CHOQUES ELÉTRICOS.DIMENSÕES-19 MM X 20 M (COMPRIMENTO) X 0,13 MM ESPESSURA.	30
20	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W, 110V OU 220V, FREQUÊNCIA 60 HZ, MANDRIL ENTRE 11 E 14MM COM CHAVE, COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA, COM	2





	VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, VELOCIDADE MÍNIMA ENTRE 0 E 2.700 RPM, IMPACTOS POR MINUTO MÍNIMO ENTRE 0 E 40.000 IPM, COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, BOTÃO TRAVA PARA TRABALHOS CONTÍNUOS, MANUAL EM PORTUGUÊS, COM MALETA PARA GUARDA DO EQUIPAMENTO.	
21	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO, COM 08 PEÇAS. SENDO 1 BROCA DE 3,0 MM, 1 BROCA DE 4,0 MM, 1 BROCA DE 5,0 MM, 1 BROCA DE 6,0 MM, 1 BROCA DE 7,0 MM, 1 BROCA DE 8,0 MM, 1 BROCA DE 9,0 MM E 1 BROCA DE 10,0 MM.	20
22	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS 5 PEÇAS. SENDO 4 FENDAS: 3/16X4', 1/4X8', 3/16X6' E 1/4X6'. E 1 PHILLIPS: 1/4X6'PH2. MODELO DE REFERÊNCIA: GEDORE - 150-160S1.	5
23	LANTERNA LED NÃO ELÉTRICA, MATERIAL ALUMÍNIO ANODIZADO, QUANTIDADE PILHAS 2, TAMANHO PILHA AA PEQUENA, TIPO FOCO REGULÁVEL, COMPRIMENTO 167,8 MM, DIÂMETRO 18 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA D'ÁGUA E CORROSÃO/LED 3W/LÂMPADA RESERVA, DIÂMETRO CABEÇA 25, LIMPA 4 MM.	5
24	CONTATO ELÉTRICO SPRAY EMBALAGEM COM 300 ML	20
25	MOUSE PAD, MATERIAL BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM APOIO DE PUNHO EM GEL, COR PRETA, TIPO ERGONÔMICO.	33
26	MOUSE ÓPTICO, PRETO, USB, TRÊS BOTÕES, DESIGNER ERGONÔMICO, SENSIBILIDADE DE 800 DPI, BOTÃO CENTRAL COM SCROLL - TAMANHO NORMAL.	50
27	MEMÓRIA 4 GB DDR3 PARA NOTEBOOK COM 204 PIN. PADRÃO: DDR3 SODIMM - VELOCIDADE 1333MHZ, 1333 MHZ; - PC3-10600, PC-10600, PC 10600; - CAPACIDADE 4GB; - LATÊNCIA C9. PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO COM EMBALAGEM ANTIESTÁTICA E CAIXA LACRADA DO FABRICANTE. NA FALTA DO PRODUTO OFERTADO SÓ SERÁ ACEITO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. EM CASO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO OBSERVAR BEM AS CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES. MEMÓRIAS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ACOMODADAS UMA A UMA EM EMBALAGEM ANTIESTÁTICA.	20
28	MULTÍMETRO DIGITAL, 3 1/2 DÍGITOS, 1999 CONTAGENS COM ILUMINAÇÃO, TAXA DE AMOSTRAGEM DE APROXIMADAMENTE 3 VEZES POR SEGUNDO, INDICAÇÃO DE SOBRE FAIXA DE POLARIDADE POSITIVA IMPLÍCITA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATIVA COM O SINAL NEGATIVO, INDICAÇÃO DE SOBREFaixa, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA É MOSTRADA QUANDO A TENSÃO DA BATERIA CAIR ABAIXO DA TENSÃO DE OPERAÇÃO, MUDANÇA DE FAIXA MANUAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS APROXIMADAMENTE 20 MINUTOS COM VARIAÇÃO ENTRE MAIS OU MENOS 10 MINUTOS, AMBIENTE DE OPERAÇÃO ENTRE 0 GRAU CELSIUS A 40 GRAUS CELSIUS, ALTITUDE DE OPERAÇÃO 2.000 METROS, ALIMENTAÇÃO DE UMA BATERIA DE 9 VOLTS, CONSUMO APROXIMADO DE 3 MILI AMPÉRES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190 X 94,5 X 39,5 MILÍMETROS. MEDIDAS DE TENSÃO DC COM FAIXAS DE 200 MILI VOLTS / 2 VOLTS / 20 VOLTS / 200 VOLTS E 1.000 VOLTS, PRECISÃO 200 MILI VOLTS A 200 VOLTS MAIS OU MENOS 0,5 PERCENTUAL,	2

	RESOLUÇÃO DE 0,1 MILI VOLTS, 1 MILI VOLT, 10 MILI VOLTS E 1 VOLT, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE 10 MEGA OHMS E PROTEÇÃO DE SOBRECARGA. MEDIDAS DE TENSÃO AC COM FAIXAS DE 200 MIL VOLTS, 2 VOLTS, 20 VOLTS, 200 VOLTS E 750 VOLTS, PRECISÃO DE 200 MILI VOLTS A 200 VOLTS MAIS OU MENOS 0,8 PERCENTUAL, RESOLUÇÃO 0,1 MILI VOLTS, 1 MILI VOLT, 10 MILI VOLTS, 100 MILI VOLTS.	
29	MULTÍMETRO ANALÓGICO INSTRUMENTO ANALÓGICO PORTÁTIL. SISTEMA DE SUSPENSÃO DO GALVANÔMETRO TIPO MANCAL E SENSIBILIDADE DE 20 KOHMS/V, QUE REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE DC, RESISTÊNCIA E DECIBÉIS, ALÉM DE TESTES DE GANHO E FUGA DE CORRENTE PARA TRANSISTORES, BATERIAS E CONTINUIDADE.	2
30	ÓLEO LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY LUB SUPER LUBRIFICANTE MULTIUSO, PARA USO NA PROTEÇÃO CONTRA O EFEITO DA OXIDAÇÃO EM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES METÁLICAS, SOLTA COM MUITA FACILIDADE PORCAS E PARAFUSOS ENFERRUJADOS, EXPOSTAS À UMIDADE DO AR E À CORROSÃO.	20
31	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA - PROFISSIONAL, COM CAIXA DE ENGRENAGEM EM ALUMÍNIO, BOTÃO DE APERTO REVERSÍVEL, VARIAÇÃO DE VELOCIDADE CONTROLADA NO GATILHO, EMPUNHADEIRA EM MATERIAL LEVE E CONFORTÁVEL, E PRESILHA PARA CINTO. TENSÃO DE ENTRADA 110/220 V OU 220, POTÊNCIA MÍNIMO DE 500 W ROTAÇÕES POR MINUTO SEM CARGA 0 - 3.000 RPM OU MAIS DISTÂNCIA DO PARAFUSO 30 MM - 125 MM PARAFUSO PADRÃO 1/4" (6 MM) MÁXIMA FORÇA DE TORQUE 12 NM A 20 NM COMPRIMENTO 220 A 300 COM MALETA DE TRANSPORTE INCLUSA.	3
32	PASTA TÉRMICA, CONSISTÊNCIA NLGI 2 OU 3, EXUDAÇÃO 0,4 %, COMPONENTE BÁSICO SILICONE MODIFICADO, CONDUTIVIDADE TÉRMICA (W/MK). 1,2 W/MK (NORMA TÉCNICA ISO 8301:1991), PONTO DE GOTA INEXISTENTE.	5
33	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENA, 15W, BIVOL, AQUECIMENTO DE 3 5 MINUTOS, PROCESSAMENTO DE 10G POR MINUTO.	3
34	SOLDA ROLO PARA USO NA SOLDAGEM DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.	10
35	MIKROTIK ROUTERBOARD RB2011UIAS-2HND-IN LICENÇA L5. COM INJETOR POE E FONTE E CABO SERIAL - SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS.	100
36	ROTEADOR DE INTERNET (PONTO DE ACESSO), 4 PORTAS SWITCH 10/100MBPS WIRELESS-G 300MBPS.	100
37	RACK PADRÃO 19U' MINI RACK ALTURA 6U; PROFUNDIDADE 400MM; COR: PRETO; PORTA FRONTAL EM AÇO COM ACRÍLICO NA COR FUMÊ; ESTRUTURA SOLDADA EM AÇO SAE1010/20; KIT FIXAÇÃO DO MINI RACK EM PAREDE INCLUSO; KIT PORCA GAIOLA E PARAFUSOS INCLUSO; POSSUIR 1 PAR DE PLANO DE MONTAGEM; LATERAIS REMOVÍVEIS.	20

38	SWITCH COM 16' PORTAS, PORTAS 10/100 BASE TX E BASE T EM RJ- 45, VELOCIDADE PORTA 10 MB/S, SUPORTE VLAN 3 MB, ALIMENTAÇÃO 100/240 VCA, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PORTAS 10/100 AUTOSENSE RJ45, COMPATÍVEL COM PRO, APLICAÇÃO CONECTAR MICROCOMPUTADOR A REDE, SUPORTE LAN.	80
39	TECLADO CONEXÃO PS2, PADRÃO ABNT II. COR PRETO; PLUG AND PLAY. COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 8.1/8/7/XP. COMPRIMENTO DO CABO 1.50M COM TECLAS A LASER EVITANDO NÃO APAGAR AS LETRAS NO DECORRER DE USO.	80
40	TESTADOR - TESTE CABO DE REDE PROFISSIONAL PARA CABOS CAT-6, CAT-5E, RJ-11, RJ-45, BNC E USB, SIMILAR OU EQUIVALENTE AO TESTADOR DE CABO MT-200 MULTITOC.	5
41	PASTA PARA SOLDAR UTILIZADA PARA A LIMPEZA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, FACILITANDO A SOLDAGEM.	5
42	SUPORTE DE MESA PARA 1 MONITOR DE LED/LCD DE 13" ATÉ 23", NÃO FIXO (PARAFUSADO) NA MESA; POSSIBILITAR MOVIMENTOS LATERAIS, AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO MONITOR; POSSIBILITAR ROTAÇÃO DE AJUSTE DE NÍVEL; POSSUIR MANUAL DE INSTALAÇÃO, ORGANIZADOR DE CABOS, E PARAFUSOS; FURAÇÃO (VESA) 75X75 MM ATÉ 100X100 MM; ÂNGULO DOS MOVIMENTOS: VERTICAL DE 15°, HORIZONTAL DE ATÉ 180°, E AJUSTE DE NÍVEL DE 360°, E AJUSTE DE ALTURA; SER COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MONITORES DO MERCADO; PERMITIR A FIXAÇÃO DO MONITOR NO SUPORTE ATRAVÉS DE PARAFUSAÇÃO.	100
43	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK VOLTAGEM DE ENTRADA BIVOLT FREQUÊNCIA 50/60HZ CORRENTE DE ENTRADA 1.5A MÁXIMO VOLTAGEM DE SAÍDA 12V /15V / 16V / 18V / 19V / 20V / 24V CORRENTE DE SAÍDA 4A MAXIMO PROTEÇÃO DE SOBRECARGA PROTEÇÃO DE CURTO-CIRCUITO POTENCIA DE SAÍDA 100 W MÁXIMO COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS NOTEBOOKS DO MERCADO. ITENS INCLUSOS - FONTE UNIVERSAL 120W CABO DE FORÇA AC KIT COM 8 PLUGS.	50
44	GRAXA BRANCA PARA SER UTILIZADA NA LUBRIFICAÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS, TAIS COMO OS RELACIONADOS AOS APARELHOS DE FAX, ÁUDIO, LEITORES DE CD E DVD, IMPRESSORAS, ENTRE OUTROS.	10
45	FITA ADESIVA SILVER TAPE 45MMX05M 3M PARA ADESÃO A DIVERSAS SUPERFÍCIES.	20

**ANEXO I-B DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**



(em papel timbrado da licitante)

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nº)

Itens da licitação: Aquisição de equipamentos de informática, materiais de reparos e manutenção.

ITEM I – COMPUTADOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
1	<p>MICROCOMPUTADOR DESKTOP</p> <p>1. PLACA MÃE</p> <p>1. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal;</p> <p>2. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2, soldado à placa mãe. <u>Deverá ser fornecido software desenvolvido pelo mesmo fabricante dos equipamentos ofertados com suporte ao gerenciamento dos mecanismos de acesso ao equipamento entre outros;</u></p> <p>3. Deverá suportar a expansibilidade de memória para pelo menos 16 GB (dezesseis gigabytes);</p> <p>4. Deverá suportar a utilização de discos em estado sólido (SSD);</p> <p>2. BIOS</p> <p>1. A BIOS deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante dos equipamentos ou possuir direitos Copyrights;</p>	100

2. A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows,
3. Deverá suportar senha de acesso a BIOS (Setup Password);
4. Deverá suportar senha de inicialização do equipamento (Power-On-Password);
5. Deverá suportar senha de Disco Rígido (Driver Lock ou HDD Lock);
6. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar individualmente as portas USB;
7. A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português ou Inglês;
8. Deverá possuir tecnologia com suporte a restauração das configurações de BIOS de forma automática quando houver um eventual ataque de malware ou alguma falha de atualização;
9. Deverá suportar exportar as configurações da BIOS para uma unidade de armazenamento, no intuito de manter um backup ou até mesmo padronizar a configuração através do processo de importação em outro equipamento da mesma marca e modelo;

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos reais de processamento;
2. Clock real deverá ser de mínimo de 2,3 GHz (dois vírgula três gigahertz);
3. Suporte a "Turbo" para elevação da frequência conforme a necessidade;
4. Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits;
5. Deverá possuir bus de sistema (QPI/DMI3/UMI) de no mínimo 8 GT/s (oito gigatransfers por segundo), ou equivalente;
6. O processador deverá possuir suporte a tecnologias do tipo IOMMU, visando permitir que as máquinas virtuais



hospedeiras possam usar diretamente periféricos como Interface de Rede, entre outros;

7. Deverá possuir memória cache total, mínima de 04 (quatro) Megabytes;

8. Suporte a instruções AES para aceleração de criptografia;

9. Deverá possuir controladora gráfica integrada;

10. O processador deverá ser pertencer a linha mais recente de comercialização disponibilizados pelo fabricante do mesmo;

4. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

1. Deverá possuir memória mínima de 08 GB (oito gigabytes) instalada;

2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2133 MHz;

5. SLOTS PCI E PORTAS DE COMUNICAÇÃO

1. Deverá possuir no mínimo 06 (seis) portas USB 3.0, sendo ao menos 02 (duas) portas localizadas na parte frontal do equipamento. Não será permitido uso "hub" USB, para atingir o número de portas solicitadas;

2. 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA "on-board" e 01 (uma) Display Port "on-board";

3. Conectores multimídia divididos em 01 (um) Mic-in e 01 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido;

4. 01 (uma) porta RJ-45, para conexão de rede Gigabit Ethernet;

6. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 1 TB (um terabyte), padrão SATA 6.0, velocidade de rotação de no mínimo 5400 RPM;

7. INTERFACE DE VÍDEO

1. Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica integrada, com no mínimo 512 MB, podendo ser compartilhada com



a memória principal e com suporte a utilização de pelo menos 02 (dois) monitores ao mesmo tempo.

2. Deverá possuir suporte para DirectX 12 e OpenGL 4.4;

3. Deverá suportar no mínimo resolução de 1920 x 1080 pixels, modo digital, 60Hz (sessenta hertz);

8. PLACA DE REDE

1. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe;

2. Deverá suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo Full-duplex;

3. Deverá possuir tecnologia WOL (Wake-up On LAN);

4. Deverá possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através da rede;

9. INTERFACE DE SOM

1. Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 1 Watts;

10. TECLADO

1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II;

2. Conector tipo PS/2 ou USB;

11. MOUSE

1. Tipo Laser;

2. Resolução de no mínimo 1000 dpi;

3. O tipo de conexão deverá ser PS/2 ou USB;

4. Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";

12. GABINETE

1. Gabinete deverá ser do tipo USDT "Ultra Small Desktop" ou USFF "Ultra Small Form Factor" ou DM "Desktop Mini", ou similar, desde que possua no máximo 1.300 cm³;



2. O gabinete deverá possuir suporte a furação VESA 75 mm ou 100 mm para encaixe atrás do monitor. Caso a furação não seja nativa, deverá ser fornecido adaptador fabricado pelo mesmo fabricante dos equipamentos ofertados;



13. ALIMENTAÇÃO

1. Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático 110/220, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado;
2. Deverá possuir no máximo 100 Watts;
3. A fonte deverá ter no mínimo 85% de eficiência;

14. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

1. O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;
2. Deverá possuir ferramentas de diagnóstico e/ou verificação de desempenho do disco rígido e memória independentemente da inicialização do sistema operacional;

15. SISTEMA DE RECUPERAÇÃO

1. Deverá possuir integrado sistema de recuperação desenvolvido pelo fabricante dos equipamentos com pelo menos as seguintes funcionalidades:
2. Possibilidade de restauração da imagem de disco padrão de fábrica;
3. Possibilidade de realização de backups de dados;

16. SISTEMA OPERACIONAL

1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior, pré-instalado;
2. O regime de licenciamento deverá ser do tipo OEM;

17. SOFTWARES

1. Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software (s) desenvolvido (s) pelo

fabricante do equipamento ou homologados pelo menos com suporte a/ao:

2. Efetuar download de atualizações de drivers e validação de garantia;
3. Gerenciamento das credenciais e mecanismos de acesso ao equipamento;
4. Utilização dos recursos de gravação disponibilizados pela unidade óptica;
5. Montagem de unidades de discos virtuais;

18. DOCUMENTAÇÃO

1. Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;
2. A proposta técnica, deverá obrigatoriamente ser confeccionada em uma tabela indicando o datasheet/documento de comprovação da característica técnica e a página;

19. CONDIÇÕES GERAIS

1. Todos os componentes como: teclado, mouse, monitor, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricados em regime de OEM com declaração para os mesmos;
2. O microcomputador, teclado e mouse devem permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores;

20. CERTIFICAÇÃO

1. **Certificação PPB:** Processo Produtivo Básico para o modelo de equipamento;
2. **Emissão de Ruídos:** O equipamento deverá possuir a certificação ISO 7779 e ISO 9296, onde comprova que o equipamento não ultrapassa os limites estabelecidos de ruídos. Para comprovação desta exigência será aceito



documento emitido pelo "IT ECO DECLARATION" ou equivalente;

3. **Meio Ambiente:** Serão aceitos os sistemas de certificação reconhecidos e acreditados internacionalmente e no Brasil, pelo INMETRO, tais como os do FSC – Forest Stewardship Council ; Programa Nacional de Certificação Florestal ou PEFC – Programa de Reconhecimento de Sistemas de Certificação Florestal.

4. **Compatibilidade:** O equipamento deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows 7, 8 e 10 (todos x64). A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento HCL da Microsoft emitido especificamente para o modelo ofertado, devendo ser obtida dentro do grupo "Systems", no site <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>

5. **Consumo de Energia:** O equipamento ofertado deverá estar listado no site do Energy Star;



21. DOCUMENTAÇÃO

1. Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;

2. A proposta técnica, deverá obrigatoriamente ser confeccionada em uma tabela indicando o datasheet/documento de comprovação da característica técnica e a página;

22. CONDIÇÕES GERAIS

1. Todos os componentes como: teclado, mouse, monitor, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricados em regime de OEM com declaração para os mesmos;

2. O microcomputador, monitor, teclado e mouse devem permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores;

23. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "on-site" do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;

2. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;

3. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fabricante dos equipamentos (Marca, Modelo e Formato de Equipamento)

4. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) que faça a validação da garantia do equipamento através da inserção do número de série do equipamento;

5. A empresa licitante deverá apresentar declaração do equipamento proposto, direcionada a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, onde conste:

1. O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção de um mesmo fabricante;
2. Que possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação;
3. Que possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto;
4. Que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante na região do órgão, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia;
5. Que o equipamento foi projetado para o uso corporativo;



ITEM II- MONITOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
2	<p>MONITOR</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deverá ser do tipo LED IPS 2. Deverá possuir no mínimo 21,5" (vinte e uma vírgula cinco) polegadas; 3. Deverá possuir formato 16:9 ou 16:10; 4. Deverá suportar resoluções mínimas de 1920 x 1080 pixels à 60Hz; 5. Deverá possuir 01 (um) conector de entrada de sinal analógico de 15 pinos D-sub (VGA), 02 (dois) conectores de entrada digitais, sendo 01 (um) DVI e outro DisplayPort; 6. Deverá possuir contraste mínimo de 1000:1; 7. Deverá possuir brilho mínimo de 250 nits (cd/m2); 8. Tempo de resposta de no máximo 8ms; 9. Deverá possuir consumo de energia de no máximo 32 Watts; 10. O monitor deverá suportar nativamente pelo menos o ajuste: <ol style="list-style-type: none"> 1. Inclinação (-5 à 15º - Vertical); 2. Ajuste de altura (10 cm); 3. Rotação/Pivot (90º); 11. Deverá ser encaminhado pelo menos 01 (um) cabo para conexão analógica VGA e 01 (um) cabo para a conexão digital do tipo DisplayPort; 12. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou fabricado em regime OEM; 13. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "on-site" do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local; 	150





14. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;

15. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) que faça a validação da garantia do equipamento através da inserção do número de série do equipamento;

16. A empresa licitante deverá apresentar declaração do equipamento proposto, direcionada a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, onde conste:

1. O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção de um mesmo fabricante;
2. Que possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação;
3. Que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante na região do órgão, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia;
4. 5. Que o equipamento foi projetado para o uso corporativo

ITEM III- NOTEBOOK

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
3	<p>NOTEBOOK</p> <p>1. PLACA MÃE</p> <p>1. Placa mãe projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;</p> <p>2. Possuir Chip de segurança e criptografia de acesso, padrão TPM 1.2 ou superior, acompanhado de todos os softwares necessárias à sua integração com o Sistema Operacional e com sistema de leitura de impressão digital;</p>	200

3. Suporte a expansão de memória para no mínimo 16 GB (dezesesseis gigabytes), padrão DDR3 de 1600 MHz, ou superior;

4. A placa mãe deverá suportar a utilização de discos em estado sólido (SSD);

2. BIOS

1. A BIOS deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;

2. A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português ou Inglês;

3. Implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador;

4. Suportar senha de acesso a BIOS;

5. Deverá possuir funcionalidade de resetar as configurações para o modo padrão de fábrica;

6. Devera suportar senha de HD, do tipo "Driver Lock" ou "HDD Lock", para proteção dos dados;

7. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;

3. PROCESSADOR

1. Processador com pelo menos 04 (quatro) threads;

2. Clock real mínimo de 2,3 GHz (dois vírgula três gigahertz);

3. Deverá possuir suporte a elevação do Clock de forma automática, quando houver a necessidade de uma maior performance;

4. Tecnologia de fabricação de no máximo 28nm (vinte e oito nanômetros);

5. Memória cache de no mínimo 3 MB (três megabytes);

6. Suporte a instruções AES para aceleração de criptografia;





7. O processador deverá possuir suporte a tecnologias do tipo IOMMU, visando permitir que as máquinas virtuais hospedeiras possam usar diretamente periféricos como Interface de Rede, entre outros;

8. Deverá possuir controladora de vídeo integrada ao processador, com suporte aos padrões: DirectX 12 e OpenGL 4.4, ou versões posteriores;

9. O processador deverá ser pertencer a linha mais recente de comercialização disponibilizados pelo fabricante do mesmo.

4. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

1. Deverá possuir a capacidade mínima de 04 GB (quatro gigabytes) instalada;

2. Devera suportar o padrão DDR3 de 1600 MHz;

3. Deverá suportar configurações de Dual-Channel para máxima configuração de memória;

5. INTERFACES

1. Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0;

2. 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA com conector DB-15 (Para os casos em que for ofertado portas do tipo "mini", adaptadores para as mesmas deverão vir acompanhados.)

3. 01 (uma) saída de vídeo padrão DisplayPort ou HDMI (Para os casos em que for ofertado portas do tipo "mini", adaptadores para as mesmas deverão vir acompanhados.)

4. Portas multimídia stereo divididos em 01 (uma) de Line-out ou fone de ouvido e 01 (uma) entrada para microfone, sendo aceita porta combo (Line-in/Line-out);

5. 01 (uma) porta RJ-45, para conexão Gigabit Ethernet;

6. 01 (um) leitor de cartão de memória com suporte a SD,

7. Todas as portas e interfaces devem estar integradas ao gabinete



6. CÂMERA

1. Possuir no mínimo 720p;
2. Suportar a realização de vídeo-conferência;

7. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 500 GB (quinhentos Gigabytes), padrão Serial ATA velocidade de rotação mínima de 7200 RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto), e suporte a tecnologia NCQ (Native Command Queuing);

2. Deverá possuir tecnologia específica para proteção do disco rígido parqueando a unidade e parando os pedidos de E/S, sob qualquer das seguintes condições:

3. O utilizador deixa cair o computador;
4. O utilizador desloca o computador com o ecrã fechado, enquanto o computador está a ser alimentado por bateria;

8. INTERFACE DE VÍDEO

1. Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica com no mínimo 512 MB (Quinhentos e doze megabytes) de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal;

2. Deverá possuir compatibilidade com os padrões DirectX 12 e OpenGL4.4;

3. Deve suportar no mínimo a resolução de 1366x768 pixels;

4. Deverá suportar no mínimo uma resolução de 2560x1600 pixels na conexão DisplayPort/HDMI;

9. TELA

1. A dimensão da tela deverá ser de no máximo 14"



2. Deverá ser do tipo LED e suportar no mínimo a resolução 1366 x 768 pixels;

3. Deverá possuir características do tipo anti-reflexiva;

10. CONECTIVIDADE

1. 01 (uma) Interface de rede RJ45 com as seguintes características mínimas:

2. Suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex (dobro), com auto-negociação de velocidade e integrada à placa-mãe;

3. Possuir tecnologia WOL (Wake-up On LAN);

4. Possuir tecnologia PXE para realizar instalação remota através da rede;

5. 01 (uma) interface de rede sem fio (Wi-Fi), integrada ao equipamento com as seguintes funcionalidade:

6. Uma antena de alta eficiência integrada;

7. Suporte aos padrões 802.11 a/b/g/n/ac;

8. Possuir dispositivo integrado de Bluetooth v4.0;

11. INTERFACE DE SOM

1. Interface de som, "on-board";

2. Possuir dois microfones integrados ao gabinete;

3. Deverá possuir 02 (dois) alto-falantes (speakers) integrados;

12. TECLADO E MOUSE

1. O equipamento deverá possuir mouse do tipo Touchpad eletrostático ou Point Stick;

2. O mouse deverá possuir 02 (dois) botões de seleção;

3. Padrão ABNT II, com teclas e botões específicos para:

4. Ativar e desativar a placa de rede sem fio;

5. Função Mute;

13. ALIMENTAÇÃO

1. Bateria de Lítion Íon, com pelo menos 4 (quatro) células, com autonomia mínima de 6 (seis) horas;

2. O equipamento deve vir acompanhado de um adaptador externo para carregar a bateria e permitir o funcionamento do equipamento durante o processo de carga com um cabo de conexão de no mínimo 1,5 (um vírgula cinco) metros;

3. O adaptador externo deverá suportar alimentação AC/DC, 110/220 volts, com seleção automática de tensão;

4. A tensão de saída do adaptador deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook;

5. O cabo de alimentação deverá estar de acordo com o novo padrão de tomada NBR 14136;

14. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS

1. O teclado deve ser resistente a derramamento de líquidos;

2. Peso máximo de 2.3 Kg;

15. SEGURANÇA

1. O equipamento ofertado deverá possuir Sensor Biométrico de Impressão digital integrado ao seu gabinete;

2. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2, integrado à placa mãe que inclua software de configuração e integração com login do Windows;

3. O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security lock" ou "Kesington lock";

16. MALETA OU MOCHILA





1. O equipamento deverá vir acompanhado de maleta ou mochila fabricada em couro, nylon ou poliéster;
2. Para fins de melhor acomodação, a maleta ou mochila deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

17. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E DIAGNOSTICO

1. O equipamento deverá possuir ferramentas para teste e diagnostico de componentes como processador, bateria, teclado, disco rígido e memória antes de inicializar o sistema operacional;

18. SOFTWARES

1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, pré-instalado, em português do Brasil;
2. Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers, consultar vigência de garantia entre outros;

19. DOCUMENTAÇÃO

1. Acompanhar documentação em português ou inglês, em papel ou CD-ROM;
2. Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declarações disponibilizados pelo próprio fabricante;

20. CERTIFICAÇÕES

1. Certificação PPB - Processo Produtivo Básico;
2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows 7, 8 e 10 (Todos x64). A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado, devendo ser obtida dentro do grupo

"Systems", no site <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>;

3. O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com a Norma IEC/EN 60950, ou sua equivalente Norma NBR 10842, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos;

4. Serão aceitos os sistemas de certificação reconhecidos e acreditados internacionalmente e no Brasil, pelo INMETRO, tais como os do FSC – Forest Stewardship Council ; Programa Nacional de Certificação Florestal ou PEFC – Programa de Reconhecimento de Sistemas de Certificação Florestal;

21. GARANTIA E SUPORTE

1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "on-site" do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;

2. A bateria deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses balcão;

3. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

4. Atualização corretiva dos softwares fornecidos, obtidos diretamente do site do fabricante do hardware;

5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet;

6. Manutenção corretiva de hardware, com substituição de qualquer componente que apresente defeito por outro original do fabricante;

7. Orientação remota, por telefone, e-mail e páginas na internet, sobre operação dos equipamentos e suporte para configuração;

8. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet;



9. A empresa licitante deverá apresentar declaração do equipamento proposto, direcionada a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, onde conste:

1. O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção de um mesmo fabricante;
2. Que possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação;
3. Que possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto;
4. Que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante na região do órgão, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia;
5. Que o equipamento foi projetado para o uso corporativo;



ITEM IV- SCANNER DE MESA DIGITALIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
4	<p>SCANNER DE MESA DIGITALIZAÇÃO</p> <p>Scanner compacto de mesa com alimentador automático de documentos e tecnologia CCD, CIS ou CMOS.</p> <p>Sensor de Captura: Tecnologia CCD, CIS ou CMOS. Modo de Digitalização: Preto e branco, Cinza e Colorido Tamanho máximo de documento:A4 duplex em única passagem Tamanho mínimo de documento:52 x 74mm Volume diário de digitalização: 2.000 folhas por dia Resolução de saída:150dpi a 1.200dpi Velocidade de Digitalização:25ppm/ 50ipm em 300dpi colorido Capacidade do Alimentador:50 folhas Gramatura dos Documentos: Entre 50 g/m² até 209 g/m² no AAD Sistema de separação do AAD: Através de Break Roller Detecção de múltipla alimentação: Através de sensor ultrasônico Fonte de iluminação: LED Interface: USB 2.0 e Wi-Fi ou LAN. Pode ser aceito adaptador adicional para conexão Wi-Fi ou RJ-45. Drivers: TWAIN ou Proprietário Sistema Operacional: Windows 7 ou superior Recursos de software: Alinhamento e recorte automático da imagem Orientação automática do documento baseada no</p>	100

conteúdo; Detecção automática de documentos coloridos e/ou preto e branco; Remoção automática de imagens de documentos em branco; Geração automática de formatos: PDF, PDF pesquisável, PDF/A, JPEG, DOC, XLS, PPT Deverá possuir garantia de 12 (doze) meses. O licitante deverá apresentar declaração dos equipamentos ofertados destinada especificamente para o processo licitatório em questão, comprovando estar apto para comercializar os produtos de sua fabricação.



ITEM V- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
5	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR</p> <p>1. FUNCIONALIDADES</p> <p>1. O equipamento deve imprimir a cores e em preto e branco, copiar em cores, digitalizar em cores e enviar/receber fax;</p> <p>2. Deverá possuir painel do tipo LCD, ou similar, colorido, com sensibilidade ao toque, com no mínimo 4 (quatro) linhas ou no mínimo 3" (três polegadas);</p> <p>2.TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO</p> <p>1. Deverá ser do tipo Laser Color;</p> <p>3. PROCESSADOR E MEMÓRIA</p> <p>1. Deverá possuir processador com clock de no mínimo 600 (seiscentos) MHz;</p> <p>2. Deverá possuir no mínimo 128 MB (cento e vinte e oito megabytes) de memória RAM instalada;</p> <p>4. DESEMPENHO E QUALIDADE</p> <p>1. Deverá possuir "velocidade de impressão monocromática" mínima de 15 ppm (quinze páginas por minuto) e "velocidade de cópia monocromática" mínima de 15 cpm (quinze cópias por minuto); considerando o papel tamanho A4 ou Carta;</p> <p>2. Deverá possuir "velocidade de impressão colorida" mínima de 4ppm (quatro páginas por minuto) e "velocidade de cópia colorida" mínima de 4 cpm</p>	04

(quatro cópias por minuto), considerando o papel A4 ou Carta;

3. Tempo de impressão da primeira página igual ou inferior a 18 (dezoito) segundos;

4. Deverá suporta a resolução de impressão de 600x600 dpi;

5. Deverá possuir ciclo de trabalho mensal de no mínimo 20.000 (vinte mil) páginas;

6. Deverá suportar impressão e cópia frente e verso de forma automática;

5. FUNÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO

1. Deverá possuir resolução de digitalização de no mínimo 1200 dpi;

2. Deverá suportar digitalização para pelo menos os seguintes formatos: PDF, JPG, PNG, TIFF entre outros;

3. Deverá possuir recurso para digitalizar para pelo menos digitalizar para e-mail;

6. FUNÇÃO DE CÓPIA

1. Deverá possuir resolução de cópia de pelo menos 300 x 300 dpi;

2. Deverá suportar dimensionamento de 25% a 400%;

7. FUNÇÃO DE FAX

1. Deverá possuir velocidade de transmissão de fax (por folha) de no máximo 4 (quatro) segundos;

2. Deverá possuir memória suficiente para armazenar ao menos 500 (quinhentas) páginas;

8. COMPATIBILIDADE

1. Compatível com sistemas operacionais: Microsoft Windows (10, 8, 7) versões x86 e x64; Linux; MAC OS;

9. MANUSEIO DO PAPEL

1. Deverá possuir suporte aos papeis A4, A5 e A6;





2. Deverá suportar gramaturas de 60 a 120 g/m²;
3. O somatório das bandejas de entrada deverá possuir capacidade mínima para 150 (cento e cinquenta) folhas;
4. Deverá possuir bandeja de saída com capacidade mínima para 50 (cinquenta) folhas;
5. Deverá possuir um alimentador automático do tipo ADF, com suporte a pelo menos 30 (trinta) folhas;

10. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir 01 (uma) Interface de conexão USB de alta velocidade;
2. Deverá possuir 01 (uma) Interface de conexão Fast Ethernet;
3. Deverá possuir 01 (uma) Interface de conexão Wireless (Compatível com 802.11 b/g/n);
4. Todas as interfaces devem ser internas, do próprio fabricante e ativas simultaneamente;

11. CONSUMO DE ENERGIA

1. Deverá suportar tensão de alimentação de 110 VAC – 127VAC;
2. Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação;

12. SUPRIMENTO

1. Deverá ser entregue com suprimento inicial para impressão de no mínimo 1.000 (mil) páginas. Essa quantidade pode ser atingida adicionando cartuchos novos e originais;
2. Havendo outros consumíveis (unidades de imagem, kit fusor, cilindro, etc), estes deverão ser fornecidos levando em consideração a possibilidade de impressão de pelo menos uma vez a capacidade total do ciclo mensal da impressora ofertada;

13. DOCUMENTAÇÃO

1. Todas as especificações do equipamento proposto devem ser comprovadas através de folders descritos,

catálogos, manuais do produto e/ou páginas impressas do site do próprio fabricante onde conste a URL do site para fins de comprovação;

14. GERENCIAMENTO

1. Deverá ser fornecido junto ao equipamento ou disponibilizado para download gratuito, software de gerenciamento de dispositivos de impressão conectados em rede, com recursos de configuração remota, monitoração de status em tempo real através do protocolo SNMP, coleta de dados sobre nível de suprimentos, contadores de páginas e mecanismo de geração de relatórios avançados pré-definidos.

15. GARANTIA E SUPORTE

1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;



ITEM VI - ESTABILIZADOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
6	<p>ESTABILIZADOR DE 1500W</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Eficiência (rendimento) de, no mínimo, 93%; Tipo de microprocessador "RISC/FLASH" ou "CISC/FLASH" ou "DSP"; Função de Amostragem True RMS.</p> <p>2. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Tensão nominal de entrada com seleção automática (sem interferência do usuário) para as tensões de 115 Volts/127 Volts ou 220 Volts; Frequência nominal de entrada de 60 Hz; Tolerância na faixa de tensão de entrada em, no mínimo, $\pm 15\%$, ou seja, entre 98 Volts ~ 253 Volts de acordo a voltagem pré-selecionada; Corrente nominal de entrada de, no mínimo, 14A para tensão de 115 Volts e 7A para tensão de 220 Volts; Tipo de conexão de entrada via cabo de alimentação padrão NBR 14136:2002.</p> <p>3. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: Tensão nominal de saída monofásica - para a voltagem de 115 Volts; Potência nominal ativa com capacidade de, no mínimo, 1500 Watts; Potência nominal aparente com capacidade de, no mínimo, 1500 Volt-Âmpere; Variação admissível de tensão na saída de, no máximo, $\pm 6\%$; Frequência nominal de saída de 60 Hz; Distorção harmônica total (THD) com carga resistiva: não introduz; Tempo de resposta de tensão na saída</p>	300

de, no máximo, 03 (três) ciclos de rede; Tipo de conexão de saída de, no mínimo, 06 (seis) tomadas no padrão NBR 14136:2002.

4. CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO DE ELÉTRICAS: Proteção por meio de fusível de, no mínimo, 1F x 12A em tensão de 250 Volts; Proteção eletrônica contra sobrecarga com desligamento automático na saída; Proteção contra surtos e picos de tensão com varistor (fase-neutro); Possuir no mínimo 8 estágio de regulação; Proteção contra subtensão e sobre tensão com desligamento e rearme automático na saída; Proteção contra sobreaquecimento com desligamento e rearme automático; Proteção com filtro de linha.


5. ASPECTOS CONSTRUTIVOS: Gabinete Metálico com painel frontal em plástico antichamas; Chave liga/desliga embutida no gabinete; LEDs localizados no painel frontal do gabinete com indicação das condições de funcionamento da rede elétrica no status normal, alta crítica e baixa crítica.

6. CARACTERÍSTICAS AMBIENTAL: Temperatura de operação de, no mínimo, 0 a 40°C.

7. CONFORMIDADE E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Fornecimento de toda a documentação técnica necessária a instalação, configuração e operação dos equipamentos. Todas as exigências técnicas deverão ser comprovadas por meio de folders, datasheets, catálogos do fabricante e manuais diversos, desde que os mesmos estejam disponíveis no site oficial do fabricante de domínio público, sem a utilização de quaisquer artifícios de endereçamento de link. Todas as documentações exigidas neste item asseguram maior isonomia na avaliação técnica das propostas das empresas licitantes, além de oferecer objetivamente o entendimento correto do escopo de fornecimento dos equipamentos ofertados. Cabe também informar que a falta de transparência na apresentação de todas as documentações técnicas poderá acarretar na desclassificação da empresa no certame licitatório.

CONDIÇÕES DE GARANTIA: Garantia do fabricante contra defeitos por período de 12 (doze) meses. Durante este período qualquer falha deverá ser reparada em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, por meio de reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site); Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar



	<p>em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; As exigências de garantia deverão ser comprovadas através de folder ou catálogo da rede credenciada ou na ausência destes por meio de documento oficial do fabricante direcionado a contratante para o referido processo.</p>	
--	---	---

ITEM VII – BATERIA SELADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
7	<p>BATERIA SELADA</p> <p>Bateria para Nobreak Tensões: Estacionária 12V 7ª 12v/7ah. De descarga: 1,75V / elemento ou 10,5V. Carga Constante: 13.5V/13.8V. Carga Eventual: 14.5V/15.0V. Corrente Inicial de Carga: 2.16ª Bateria chumbo-ácida regulada por válvula - VRLA. Tecnologia AGM com eletrólito absorvido. Livre de Manutenção. Vaso em resina ABS especial com elevada resistência mecânica. Opera em larga faixa de temperatura: - 15 a 50°C. Maior expectativa de vida. Menor taxa de auto descarga. Apresenta alta performance em elevadas taxas de descarga. São projetadas para não permitir a liberação de gases nocivos à saúde. A quantidade de gases exalada é desprezível. Podem ser utilizadas conjugadas com outros equipamentos. Pode ser utilizada em diversas posições. Permite uma instalação simples e otimizada. Atende o guia EUROBAT. São seguras para o transporte aéreo (IATA-A67). DIMENSÕES: Comprimento 151mm, Largura 65mm, Altura com terminais 99mm. Terminais: FAST-ON (T1) de 4,2mm., garantia 12 meses.</p>	20

ITEM VIII – HD EXTERNO 1T

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
8	HD EXTERNO, 1TB, 7200 RPM, CONECTIVIDADE USB 2.0, FIREWIRE E SATA, COR PRETA.	05

ITEM VIX – HD EXTERNO 2T

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
9	HD EXTERNO 2TB, PORTABLE, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO 48 MBPS, USB 3.0.	05

ITEM X – ADAPTADOR TRIPOLAR PARA CONEXÃO EM EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
10	ADAPTADORES PARA CONECTAR EQUIPAMENTOS COM PLUGUE ANTIGO TRIPOLAR EM TOMADAS DO NOVO PADRÃO ABNT, COM PLUGUE TRIPOLAR, MODELO ANTIGO PADRÃO NOVO ENTRADA (TOMADA) PADRÃO NOVO TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL, CONSUMO MÁXIMO TENSÃO DE ENTRADA 127V~1.270W; TENSÃO DE ENTRADA 220V~2.200W.EM TERMOPLÁSTICO E PARTES CONDUTORAS EM LIGA DE COBRE.	50

**ITEM XI – ALICATE DE BICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
11	ALICATE BICO MEIA CANA 6"CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO. ACABAMENTO FOSFATIZADO. CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS. TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS. ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 VOLTS	05

ITEM XII – ALICATE DE CORTE TRANSVERSAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
12	ALICATE DE CORTE TRANSVERSAL CABEÇA POLIDA, CABOS COM CAPAS DE COMPONENTES MÚLTIPLOS COM GUMES PARA FIO MACIO E SEMI-DURO SEM FACETA, PARA O CORTE DE SUPERFÍCIES IGUAIS GUMES ADICIONALMENTE TEMPERADOS INDUTIVAMENTE, DUREZA DOS GUMES APROX. 58 HRC MOLA DUPLA DE BAIXO ATRITO PARA UMA ABERTURA MACIA E UNIFORME ARTICULAÇÃO DE PRECISÃO DE ENCAIXE DE PASSAGEM.BOA PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM SEM AVARIAS NO CIRCUITO ELÉCTRICO POR PEÇAS DE CROMO SOLTA. AÇO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS, DE QUALIDADE EXTRAORDINÁRIA, FORJADO E TEMPERADO EM ÓLEO.	05

ITEM XIII – ALICATE DE CRIMPAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
13	ALICATE PARA CRIMPAR HT2810R CAT 6 FERRAMENTA COM 8.5' (215MM). CATRACA PARA CRIMPAR CONECTOR MODULAR PLUG RJ45 (8X8) CAT.6 BLINDADO E RJ11 + RJ12 (6X2 / 6X4 / 6X6	05



) CRIMPAR RJ45, RJ11, RJ12 CAT6 BLINDADO. MODELO PARA USO PROFISSIONAL HT-2810-R. CORTA E DECAPA O CABO LAN.

ITEM XIV – CABO USB A-MACHO X A-FÊMEA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
14	CABO USB A-MACHO X A-FÊMEA COM FUNÇÃO DE EXTENSÃO USB. QUE CONECTE UM DISPOSITIVO NA CONEXÃO FÊMEA E UTILIZE A CONEXÃO MACHO PARA LIGAR AO COMPUTADOR. COMPATÍVEL COM USB 1.1 - 2.0 - 3.0. COM FILTRO - COR PRETO-COMPRIMENTO 3 M. PROFISSIONAL HT-2810-R. CORTA E DECAPA O CABO LAN.	20

ITEM XV- CABO UTP CAT5E 24 AWG PARA CONEXÕES DE REDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
15	CABO UTP CAT5E 24 AWG UTILIZADO PARA CONEXÕES DE REDE, HOMOLOGADO PELA ANATEL E ANTI-CHAMAS. CABO DE REDE CAT5 E ANTI-CHAMAS CABO TRANÇADO NÃO BLINDADO DIÂMETRO: 0,45 MM CAIXA FECHADA COM 305 METROS DE CABO COR AZUL.	100

ITEM XVI- CONECTOR RJ45

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
16	CONECTOR RJ 45 PARA TIPO DE CABO U/UTP DIAMETRO DO CONDUTOR 26 a 22 MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFORO COM 50 COM 50µIN (1,27M) DE OURO E 100µIN (2,54M) DE NÍQUEL TERMPLÁSTICO NÃO A CHAMA UL 94V-0 EM TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO.	1500

ITEM XVII- FERRO DE SOLDA 60W

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
17	FERRO DE SOLDA 60W TS-60.TEMPERATURA MÁXIMA 410°C RESISTÊNCIA DE NÍQUEL-CROMO. PONTA ROSQUEÁVEL E INTERCAMBIÁVEL ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS AC. COMPRIMENTO 210 MM FERRO DE SOLDA TS-60. POTÊNCIA DE 60 WATTS - TEMPERATURA MÁXIMA 410°C. RESISTÊNCIA DE NÍQUEL-CROMO - PONTA ROSQUEÁVEL E INTERCAMBIÁVEL - ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS AC - COMPRIMENTO 210 MM.	02

ITEM XVIII- FILTRO DE LINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
18	FILTRO DE LINHA PADRÃO NOVO E SAIDA PADRÃO NOVO COM TOMADA FILTRO DE LINHA 20AMP COM CABO 2 COR: PRETO CORRENTE: 10ª COM 6 TOMADAS.TENSÃO BIVOLT. PADRÃO BRASILEIRO.COMPRIMENTO DO CABO PELO MENOS 1,5M.TIPO DE CABO: H05VV-F 3X0,75MM² VDE.	80

**ITEM XIX- FILTRO DE LINHA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
19	FITA ISOLANTE PRETO-FABRICADA EM PVC ANTI-CHAMAS, COM ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA IDEAL PARA UNIÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA ISOLAÇÃO, SEM RISCO DE CHOQUES ELÉTRICOS.DIMENSÕES-19 MM X 20 M (COMPRIMENTO) X 0,13 MM ESPESSURA.	30

ITEM XX – FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
20	FITA ISOLANTE PRETO-FABRICADA EM PVC ANTI-CHAMAS, COM ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA IDEAL PARA UNIÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA ISOLAÇÃO, SEM RISCO DE CHOQUES ELÉTRICOS.DIMENSÕES-19 MM X 20 M (COMPRIMENTO) X 0,13 MM ESPESSURA.	02

ITEM XXI – JOGO DE BROCAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
21	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO, COM 08 PEÇAS. SENDO 1 BROCA DE 3,0 MM , 1 BROCA DE 4,0 MM, 1 BROCA DE 5,0 MM, 1 BROCA DE 6,0 MM, 1 BROCA DE 7,0 MM, 1 BROCA DE 8,0 MM, 1 BROCA DE 9,0 MM E 1 BROCA DE 10,0 MM.	20

ITEM XXII – JOGO DE CHAVE DE FENDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
22	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS 5 PEÇAS. SENDO 4 FENDAS: 3/16X4', 1/4X8', 3/16X6' E 1/4X6'. E 1 PHILLIPS: 1/4X6'PH2. MODELO DE REFERÊNCIA: GEDORE - 150-160S1.	05

ITEM XXII – LANTERNA LED

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
23	LANTERNA LED NÃO ELÉTRICA, MATERIAL ALUMÍNIO ANODIZADO, QUANTIDADE PILHAS 2, TAMANHO PILHA AA PEQUENA, TIPO FOCO REGULÁVEL, COMPRIMENTO 167,8 MM, DIÂMETRO 18 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA D'ÁGUA E CORROSÃO/LED 3W/LÂMPADA RESERVA, DIÂMETRO CABEÇA 25, LIMPA 4 MM.	05

**ITEM XXIV – LIMPA CONTATO ELÉTRICO SPRAY**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
24	CONTATO ELÉTRICO SPRAY EMBALAGEM COM 300 ML	20

ITEM XXV – MOUSE PAD

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
25	MOUSE PAD, MATERIAL BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM APOIO DE PUNHO EM GEL, COR PRETA, TIPO ERGONÔMICO.	33

ITEM XXVI – MOUSE ÓPTICO USB

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
26	MOUSE ÓPTICO, PRETO, USB, TRÊS BOTÕES, DESIGNER ERGONÔMICO, SENSIBILIDADE DE 800 DPI, BOTÃO CENTRAL COM SCROLL - TAMANHO NORMAL.	50

ITEM XXVII – MEMÓRIA 4GB PARA NOTEBOOK

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
27	MEMÓRIA 4 GB DDR3 PARA NOTEBOOK COM 204 PIN. PADRÃO: DDR3 SODIMM - VELOCIDADE 1333MHZ, 1333 MHZ; - PC3-10600, PC-10600, PC 10600; - CAPACIDADE 4GB; - LATÊNCIA C9. PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO COM EMBALAGEM ANTIESTÁTICA E CAIXA LACRADA DO FABRICANTE. NA FALTA DO PRODUTO OFERTADO SÓ SERÁ ACEITO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. EM CASO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO OBSERVAR BEM AS CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES. MEMÓRIAS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ACOMODADAS UMA A UMA EM EMBALAGEM ANTIESTÁTICA.	20

ITEM XXVIII – MULTÍMETRO DIGITAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
28	MULTÍMETRO DIGITAL, 3 1/2 DÍGITOS, 1999 CONTAGENS COM ILUMINAÇÃO, TAXA DE AMOSTRAGEM DE APROXIMADAMENTE 3 VEZES POR SEGUNDO, INDICAÇÃO DE SOBRE FAIXA DE POLARIDADE POSITIVA IMPLÍCITA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATIVA COM O SINAL NEGATIVO, INDICAÇÃO DE SOBREFaixa, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA É MOSTRADA QUANDO A TENSÃO DA BATERIA CAIR ABAIXO DA TENSÃO DE OPERAÇÃO, MUDANÇA DE FAIXA MANUAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS APROXIMADAMENTE 20 MINUTOS COM VARIAÇÃO ENTRE MAIS OU MENOS 10 MINUTOS, AMBIENTE DE OPERAÇÃO ENTRE 0 GRAU CELSIUS A 40 GRAUS CELSIUS, ALTITUDE DE OPERAÇÃO 2.000 METROS, ALIMENTAÇÃO DE UMA BATERIA DE 9 VOLTS, CONSUMO APROXIMADO DE 3 MILI AMPÉRES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190 X 94,5 X 39,5 MILÍMETROS. MEDIDAS DE TENSÃO DC COM FAIXAS DE 200 MILI VOLTS / 2 VOLTS / 20 VOLTS / 200 VOLTS E 1.000 VOLTS, PRECISÃO 200 MILI VOLTS A 200 VOLTS MAIS OU MENOS 0,5 PERCENTUAL, RESOLUÇÃO DE 0,1 MILI VOLTS, 1 MILI VOLT, 10 MILI VOLTS E 1 VOLT, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE 10 MEGA OHMS E PROTEÇÃO DE SOBRECARGA. MEDIDAS DE TENSÃO AC COM FAIXAS DE 200 MIL VOLTS, 2 VOLTS, 20 VOLTS, 200 VOLTS E 750 VOLTS, PRECISÃO DE 200 MILI VOLTS A 200 VOLTS MAIS OU MENOS 0,8 PERCENTUAL, RESOLUÇÃO 0,1 MILI VOLTS, 1 MILI VOLT, 10 MILI VOLTS, 100 MILI VOLTS.	02




ITEM XXIX – MULTÍMETRO ANALÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
29	MULTÍMETRO ANALÓGICO INSTRUMENTO ANALÓGICO PORTÁTIL. SISTEMA DE SUSPENSÃO DO GALVANÔMETRO TIPO MANCAL E SENSIBILIDADE DE 20 KOHMS/V, QUE REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE DC, RESISTÊNCIA E DECIBÉIS, ALÉM DE TESTES DE GANHO E FUGA DE CORRENTE PARA TRANSISTORES, BATERIAS E CONTINUIDADE.	02

ITEM XXX – ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
30	ÓLEO LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY LUB SUPER LUBRIFICANTE MULTIUSO, PARA USO NA	20

	PROTEÇÃO CONTRA O EFEITO DA OXIDAÇÃO EM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES METÁLICAS, SOLTA COM MUITA FACILIDADE PORCAS E PARAFUSOS ENFERRUJADOS, EXPOSTAS À UMIDADE DO AR E À CORROSÃO.	
--	---	---

ITEM XXXI – ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
31	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA - PROFISSIONAL, COM CAIXA DE ENGENHAGEM EM ALUMÍNIO, BOTÃO DE APERTO REVERSÍVEL, VARIAÇÃO DE VELOCIDADE CONTROLADA NO GATILHO, EMPUNHADEIRA EM MATERIAL LEVE E CONFORTÁVEL, E PRESILHA PARA CINTO. TENSÃO DE ENTRADA 110/220 V OU 220, POTÊNCIA MÍNIMO DE 500 W ROTAÇÕES POR MINUTO SEM CARGA 0 - 3.000 RPM OU MAIS DISTÂNCIA DO PARAFUSO 30 MM - 125 MM PARAFUSO PADRÃO 1/4" (6 MM) MÁXIMA FORÇA DE TORQUE 12 NM A 20 NM COMPRIMENTO 220 A 300 COM MALETA DE TRANSPORTE INCLUSA.	03

ITEM XXXII – PASTA TÉRMICA DE SILICONE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
32	PASTA TÉRMICA, CONSISTÊNCIA NLGI 2 OU 3, EXUDAÇÃO 0,4 %, COMPONENTE BÁSICO SILICONE MODIFICADO, CONDUTIVIDADE TÉRMICA (W/MK). 1,2 W/MK (NORMA TÉCNICA ISO 8301:1991), PONTO DE GOTA INEXISTENTE.	05

ITEM XXXIII – PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
33	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENA, 15W, BIVOL, AQUECIMENTO DE 3 5 MINUTOS, PROCESSAMENTO DE 10G POR MINUTO.	03

ITEM XXXIV – SOLDA EM ROLO PARA SOLDAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
34	SOLDA ROLO PARA USO NA SOLDAGEM DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.	05

ITEM XXXV – MIKROTIK ROUTERBOARD

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
35	MIKROTIK ROUTERBOARD RB2011UIAS-2HND-IN LICENÇA L5. COM INJETOR POE E FONTE E CABO SERIAL - SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS.	100

**ITEM XXXVI – ROTEADOR DE INTERNET 4 PORTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
36	ROTEADOR DE INTERNET (PONTO DE ACESSO), 4 PORTAS SWITCH 10/100MBPS WIRELESS-G 300MBPS.	100

ITEM XXXVII – RACK PADRÃO 19U'

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
37	RACK PADRÃO 19U' MINI RACK ALTURA 6U; PROFUNDIDADE 400MM; COR: PRETO; PORTA FRONTAL EM AÇO COM ACRÍLICO NA COR FUMÊ; ESTRUTURA SOLDADA EM AÇO SAE1010/20; KIT FIXAÇÃO DO MINI RACK EM PAREDE INCLUSO; KIT PORÇA GAIOLA E PARAFUSOS INCLUSO; POSSUIR 1 PAR DE PLANO DE MONTAGEM; LATERAIS REMOVÍVEIS.	20

ITEM XXXVIII – SWITCH 16 PORTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
38	SWITCH COM 16' PORTAS, PORTAS 10/100 BASE TX E BASE T EM RJ- 45, VELOCIDADE PORTA 10 MB/S, SUPORTE VLAN 3 MB, ALIMENTAÇÃO 100/240 VCA, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PORTAS 10/100 AUTOSENSE RJ45, COMPATÍVEL COM PRO, APLICAÇÃO CONECTAR MICROCOMPUTADOR A REDE, SUPORTE LAN.	80

ITEM XXXIX – TECLADO USB

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
39	TECLADO CONEXÃO PS2, PADRÃO ABNT II. COR PRETO; PLUG AND PLAY. COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 8.1/8/7/XP. COMPRIMENTO DO CABO 1.50M COM TECLAS A LASER EVITANDO NÃO APAGAR AS LETRAS NO DECORRER DE USO.	80

ITEM XL – TESTADOR DE CABO DE REDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
40	TESTADOR - TESTE CABO DE REDE PROFISSIONAL PARA CABOS CAT-6, CAT-5E, RJ-11, RJ-45, BNC E USB, SIMILAR OU EQUIVALENTE AO TESTADOR DE CABO MT-200 MULTITOC.	05

**ITEM XLI – PASTA PARA SOLDAR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
41	PASTA PARA SOLDAR UTILIZADA PARA A LIMPEZA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, FACILITANDO A SOLDAGEM.	05

ITEM XLII – SUPORTE DE MESA PARA MONITOR LED/LCD

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
42	SUPORTE DE MESA PARA 1 MONITOR DE LED/LCD DE 13" ATÉ 23", NÃO FIXO (PARAFUSADO) NA MESA; POSSIBILITAR MOVIMENTOS LATERAIS, AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO MONITOR; POSSIBILITAR ROTAÇÃO DE AJUSTE DE NÍVEL; POSSUIR MANUAL DE INSTALAÇÃO, ORGANIZADOR DE CABOS, E PARAFUSOS; FURAÇÃO (VESA) 75X75 MM ATÉ 100X100 MM; ÂNGULO DOS MOVIMENTOS: VERTICAL DE 15°, HORIZONTAL DE ATÉ 180°, E AJUSTE DE NÍVEL DE 360°, E AJUSTE DE ALTURA; SER COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MONITORES DO MERCADO; PERMITIR A FIXAÇÃO DO MONITOR NO SUPORTE ATRAVÉS DE PARAFUSAÇÃO.	100

ITEM XLIII – FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
43	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK VOLTAGEM DE ENTRADA BIVOLT FREQUÊNCIA 50/60HZ CORRENTE DE ENTRADA 1.5A MÁXIMO VOLTAGEM DE SAÍDA 12V /15V / 16V / 18V / 19V / 20V / 24V CORRENTE DE SAÍDA 4A MAXIMO PROTEÇÃO DE SOBRECARGA PROTEÇÃO DE CURTO-CIRCUITO POTENCIA DE SAÍDA 100 W MÁXIMO COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS NOTEBOOKS DO MERCADO.	50

	ITENS INCLUSOS - FONTE UNIVERSAL 120W CABO DE FORÇA AC KIT COM 8 PLUGS.	
--	---	--

ITEM XLIV – GRAXA BRANCA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
44	GRAXA BRANCA PARA SER UTILIZADA NA LUBRIFICAÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS, TAIS COMO OS RELACIONADOS AOS APARELHOS DE FAX, ÁUDIO, LEITORES DE CD E DVD, IMPRESSORAS, ENTRE OUTROS.	10

ITEM XLV – FITA ADESIVA SILVER TAPE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
45	FITA ADESIVA SILVER TAPE 45MMX05M 3M PARA ADESÃO A DIVERSAS SUPERFÍCIES.	50



ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO



(Papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

CARTA DE CREDENCIAMENTO – Pregão Nº. 009/2017

Local e data

Ao Pregoeiro da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao pregão nº 009/2016, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar percentuais e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO (INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS IMPEDITIVOS DE HABILITAR)

A empresa _____ CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº 009/2016, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante da empresa
(Nome e número da identidade)



Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal com – nome e cargo)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO NEGATIVA

DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO



A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ Nº , sediada no seguinte endereço: _____, nº _____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), **QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS** cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

João Pessoa, em _____ de _____ de 2017.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa]

3.1. Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.1.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017 do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017.

3.1.2 – Anexo I – Projeto Básico/ Termo de Referência – Descrição do Objeto.



CLÁUSULA QUARTA – DO PERCENTUAL, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme especificado na Proposta definitiva de percentuais de responsabilidade da CONTRATADA, os valores relativos ao objeto contratado, acompanhada das Notas Fiscais, perfazendo o valor mensal estimado em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, consoante comprovação através das respectivas faturas de prestação de serviços perfazendo o valor total estimado de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

Parágrafo único: Por tratar-se de estimativa, os valores previstos no item 4.1, poderão sofrer variação, devendo ser sempre observada a existência de aporte orçamentário para suprir os pagamentos devidos.

4.2 - O percentual dos serviços ora contratados são aqueles constantes da proposta da contratada apresentada no Pregão Presencial nº XXX/2017, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento, estando incluídos no referido percentual todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento do serviço objeto desta avença.

4.3 - É permitida a repactuação dos percentuais ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, através de aditivo apropriado, por ser o serviço objeto da licitação considerado como sendo de caráter continuado, nos termos do que estabelece o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – A prestação do serviço deverá ser realizada pela CONTRATADA e se iniciará após os trâmites dos prazos legais oriundos da licitação, após assinatura do contrato, admitida prorrogação, uma única vez e por igual prazo, desde que mediante autorização por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da Contratada ou através de código de barras. Neste caso, a Nota fiscal/Fatura deverá possuir o respectivo código que permita o pagamento. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/ Fatura, depois de aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela Contratante.

Parágrafo primeiro - O pagamento do objeto contratado será feito mediante a apresentação da nota fiscal, indicando o número da inscrição no cadastro de contribuintes do ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do Município em que seja estabelecida a CONTRATADA, ou do ICMS, de competência do Estado em que seja estabelecida a CONTRATADA, conforme seja o objeto do contrato passível da incidência de um dos dois impostos.

Parágrafo segundo – Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

Parágrafo terceiro – Admitir-se-á a participação no certame de empresa matriz e/ou filial, entretanto, as certidões a serem apresentadas para assinatura do contrato e para pagamento durante a eventual prestação do serviço deverá ser da mesma empresa proponente, não se admitindo a participação de matriz e a posterior apresentação da documentação de filial e vice-versa.

Parágrafo quarto – As certidões supracitadas serão obtidas mensalmente pela DPPB a partir do site oficial do respectivo órgão, devendo a licitante manter durante todo o contrato as condições de habilitação. No caso de não emissão de alguma certidão, a empresa prestadora do serviço será notificada para regularizar a situação, cabendo a mesma providenciar a regularização para posterior pagamento.

Parágrafo quinto – Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

Parágrafo sexto – Na falta de qualquer certidão de que trata a cláusula sétima, deste Termo, o órgão Contratante fica expressamente autorizado a ajuizar ação de consignação em pagamento, de maneira a não caracterizar a situação de inadimplência, devendo tal disposição estar contida no texto do contrato administrativo resultante da licitação. Tal disposição se aplica também na hipótese de aditivo contratual de prorrogação.

Parágrafo sétimo – O pagamento será, preferencialmente, efetuado por objeto contratual efetivamente entregue ou prestado e aceito, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

Parágrafo oitavo – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo nono - A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, na execução deste contrato, pelo pessoal diretamente vinculado e subordinado, não

podendo, para quaisquer finalidades, caracterizar relação de natureza empregatícia com a CONTRATANTE.

Parágrafo décimo - Os valores a serem pagos à CONTRATADA não ultrapassarão o limite previsto neste CONTRATO, salvo na hipótese de aditivo contratual, nos limites legais.

Parágrafo décimo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os bens ou serviços não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo segundo – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

Parágrafo décimo terceiro – Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

EM = I x N x VP e I = (TX / 100) / 365 Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Parágrafo décimo quarto – Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, na hipótese de a legislação tributária do município de seu estabelecimento assim determinar, se o objeto do contrato se referir a prestação de serviços sujeita à incidência desse imposto. A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quinto - Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no item 7.1, desta Cláusula.

Parágrafo décimo sexto – A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo sétimo – Fica a Contratante responsável pela consulta online da documentação referente ao parágrafo segundo, ficando a contratada responsável de enviar a referida comprovação documental em caso de indisponibilidade pelo acesso ao Sistema.

Outrossim, o pagamento encontrar-se-á desta forma, condicionado a necessária comprovação da regularidade fiscal.

Parágrafo décimo oitavo – O pagamento do objeto do Contrato já executado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser a do estabelecimento da Contratada, adjudicatária da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrão, à conta da dotação orçamentária:

Programa/Ação de Trabalho nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXX;

Fonte de Recurso nº XXX.



CLÁUSULA NONA - DO EMPENHO DA DESPESA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, estão regularmente inscritos na Nota de Empenho Estimativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 - Caberá à CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato e as obrigações, responsabilizando-se integralmente pela execução do contrato, obedecendo rigorosamente à programação constante da licitação;
- b) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o compromisso a ser assumido, exceto se autorizado pela Administração, ressalvadas as subcontratações de empresas terceirizadas para a execução de atividades-meio, assim entendidas as decorrentes de ligação, desligamento, e outras afins;
- c) comunicar por escrito, à unidade responsável pela fiscalização deste contrato, qualquer anormalidade ou ocorrência durante a prestação dos serviços, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido pelo Contratante;
- d) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do objeto do contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- f) observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento do objeto do contrato;
- g) manter, à frente da execução do objeto do contrato representante que responda, integralmente, pela Contratada, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da Contratante;
- h) qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento;
- i) assumir as responsabilidades e obrigações constantes do Edital e seus anexos, em especial o disposto no Termo de Referência, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas, inclusive pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa.

- j) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto contratado.
- l) reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- m) responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.
- n) cumprir as condições de garantia e suporte técnico do objeto contratual de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.
- o) responsabilizar-se pela configuração, gerência da qualidade e aspectos de segurança do serviço prestado.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.2.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- a) designar formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b) publicação no D.O.E. do extrato deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura;
- c) notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas, e, em havendo atraso, haverá acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária indexada pelo IGP-DI, e multa de mora de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor da parcela;
- e) proporcionar todas as facilidades visando a boa execução do contrato, inclusive, comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança de endereço;
- f) Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela CONTRATANTE para execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para garantir maior racionalização e objetividade à execução do contrato de prestação do serviço de comunicação, os órgãos Contratantes e a Contratada deverão indicar, oficialmente, no ato da assinatura do contrato, profissionais que os representarão, passando a atuar como Gestores do Contrato.

11.2. Os gestores do contrato ficarão responsáveis pelas atividades de planejamento, coordenação e controle da execução de todo o projeto, além do acompanhamento do cumprimento dos prazos e metas estabelecidos, além da aprovação das faturas relativas à prestação dos serviços.

11.3. Ao Gestor do Contrato nomeado pelo órgão Contratante caberá, entre outras atribuições:

- a) Zelar para que as atividades a cargo do órgão Contratante sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Acompanhar execução dos serviços a cargo da Contratada, permitindo, sempre que informado previamente, o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais por ela sub-contratados, às instalações das unidades da Contratante, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;



- c) Zelar para que os serviços de manutenções corretivas sejam executados dentro dos prazos contratuais, com os respectivos registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela Contratada, às instalações das unidades do órgão Contratante;
- d) Zelar para que os profissionais alocados pela Contratada para prestação dos serviços só tenham acesso às dependências das unidades do órgão Contratante mediante apresentação de cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade;
- e) Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- f) Agendar reuniões periódicas com a Contratada para avaliação dos serviços prestados, recomendar alternativas de soluções para os problemas detectados, apontando eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços e solicitando imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato;
- g) Conferir pormenorizadamente os valores cobrados nas faturas emitidas pela Contratada.

11.4. A Contratada, através do Gestor do Contrato por ela nomeado, caberá, entre outras responsabilidades:

- a) Assegurar o sigilo sobre as informações relativas ao órgão Contratante;
- b) Zelar para que as atividades a cargo da Contratada sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;
- d) Acompanhar a execução dos serviços, solicitando, quando necessário, o acesso de seus técnicos, bem como dos profissionais subcontratados, às instalações das unidades do órgão Contratante, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- e) Zelar para que os serviços de manutenção corretiva sejam executados dentro dos prazos contratuais, mediante registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela Contratada, às instalações das unidades do órgão Contratante;
- f) Garantir que todos os profissionais alocados para prestação de serviço nas dependências do órgão Contratante apresentem cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade, para que tenham acesso controlado;
- g) Providenciar imediata substituição, ante a expressa manifestação escrita do Gestor do Contrato nomeado pelo órgão Contratante, de quaisquer de seus profissionais e encarregados da execução dos serviços, que não corresponderem aos princípios éticos e morais nas suas dependências;
- h) Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando os requisitos da medicina do trabalho e prevenção contra incêndios;
- i) Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- j) Participar de reuniões periódicas com o Contratante para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços.
- l) As faturas deverão ser emitidas até o dia 05 do mês subsequente ao período de prestação dos serviços, contendo resumo dos valores cobrados pelos serviços prestados;
- m) As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do órgão Contratante, com prazo para vencimento não inferior a 10 (dez) dias após a data da efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro- O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos quantitativos contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo permitida a repactuação dos percentuais ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena "d", da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

Parágrafo segundo – Em se tratando de contrato decorrente de Ata de Registro de Preços, estando dentro do prazo de sua validade, os quantitativos poderão ser acrescidos através de aditivo, sem se aplicar, neste caso, o limite previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados.

Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ainda ser rescindido, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações ou prazos;
- b) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) alteração do Contrato Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- e) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade na execução do contrato, nos prazos estabelecidos;
- f) paralisação da execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) supressão, por parte da Administração, do objeto do contrato, acarretando modificação do valor inicial deste contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de sua execução;
- l) no interesse da Administração, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento do objeto do contrato já executado até a data comunicada no aviso de rescisão.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA, se der causa à rescisão contratual, fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

Parágrafo terceiro - A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, bem como nos casos citados nos Arts. 78 a 80, do mesmo diploma legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.



Parágrafo quarto - A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigável, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, a sessão será retomada e a demais licitantes chamada na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Estado, e, se for o caso, será descredenciado no SIREF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

Parágrafo primeiro - Pela recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ou pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas e/ou erros de execução, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) ficará a CONTRATADA, sujeito a multa de 2% (dois por cento) da parcela não executada a critério da Administração;
- c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo segundo - As sanções de que trata o parágrafo anterior são de competência exclusiva do Senhor DEFENSOR PÚBLICO GERAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação.

Parágrafo terceiro - O valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo n.º XXXX/2017, ao Edital do Pregão Presencial n.º XXX/2017, a Ata de Registro de Preços n.º XXXX/2017 e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por carta protocolada, fax ou correio eletrônico, mediante recibo ou outro meio onde fique formalizado o recebimento.

17.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

17.3 - Não constituem inadimplência os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 do Código Civil.

17.4 - O contrato não poderá ser alterado ou modificado em nenhuma das suas cláusulas e condições, salvo mediante mútuo acordo por escrito firmado por ambas as partes.

17.5 - As PARTES CONTRATANTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

17.6 - As PARTES reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

17.7 - Fica desde já convencionado entre as PARTES, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram; serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes nesse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só



efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

João Pessoa/PB, XX de XXXXXX de 2017.



ANEXO VII



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AS MICROEMPRESAS,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

João Pessoa, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável

RG nº

ANEXO VIII

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º _____/2017

Aos _____ dias do mês de _____ de 2017, na sede da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede na avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487 – Bairro Tambiá – João Pessoa/PB – CEP: 58020-540, neste ato representada pela Defensora Público-Geral, a Dra. _____, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº _____ e CPF nº _____, aqui por diante denominado RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial nº XXX/2017, registrar os percentuais da pessoa jurídica CNPJ _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Decreto Estadual nº 34.986, de 14 de maio de 2014 (DOE de 14/05/2014) que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado da Paraíba, supletivamente com o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito dos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Federal, consoante o disposto no art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços de serviços de (...) / aquisição de (...), conforme as especificações do Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Presencial, nos seguintes termos:

(.....)

Parágrafo único – Esta Ata de Registro de Preços não obriga a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA a firmar contratação com o fornecedor cujo percentual tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PERCENTUAIS REGISTRADOS

Os percentuais registrados dos serviços da pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA	
CNPJ	FONE/FAX
END.	E-MAIL
REPRESENTANTE LEGAL	CARGO

(Descrever o objeto quantitativo, percentual)

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao percentual praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu percentual, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o percentual de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro (equação econômico-financeira).

§ 5º Será considerado percentual de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial nº 009/2016 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I - Efetuar controle do fornecedor, dos percentuais, dos serviços registrados;
- II - Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III - rever os percentuais registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI - Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades;
- VII - autorizar que outros órgãos da administração pública direta ou indireta, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal possam aderir à ata de registro de preços, desde que

formalizem requerimento ao Órgão Gerenciador da Ata, nos termos do Decreto Estadual nº 34.986, de 14 de maio de 2014 (DOE de 14/05/2014) que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado da Paraíba, bem como que haja expressa aceitação por parte da empresa fornecedora, com declaração clara e precisa de que o fornecimento para o órgão solicitante não irá comprometer o saldo de quantitativos constantes nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os percentuais/preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:



I - Por iniciativa da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do percentual registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando-se cancelado o percentual/preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos percentuais registrados poderá não ser aceita pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

§ 5º. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 009/2017, correspondente.

Segue abaixo as penalidades a serem aplicadas em caso de cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme a Lei 8666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e demais legislação pertinente aplicável.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de percentuais poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de João Pessoa/PB será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa/PB, ____ de _____ de XXXXXX